

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.496, que reorganiza o Conselho Naval, transformando-o em Conselho do Almirantado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de maio findo e de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 10 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e da de Obras e Viação.

#### DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do « London And River Plate Bank, limited ».

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.496 — DE 5 DE JUNHO DE 1907

Reorganiza o Conselho Naval, transformando-o em Conselho do Almirantado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 19, n. 13, letra b, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1903, resolve mandar adoptar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo contra-almirante Alexandrino Faria de Alencar, Ministro de Estado da Marinha, transformando o Conselho Naval em Conselho do Almirantado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exm. Sr. Presidente da Republica — A remodelação administrativa da Marinha foi um dos pontos indicados pela solicitação de V. Ex. no conjunto das medidas julgadas necessarias, no interesse da eficiencia e da economia dos diferentes serviços navaes.

Desde muito tempo, o apparelho de administração da Marinha, adstricto a normas antiquadas e servido por processos incompatíveis com as exigencias de uma moderna organização naval, se caracteriza por uma accentuada falta de unidade e de cohesão indispensaveis ao bom funcionamento de qualquer systema.

Muitos dos seus órgãos, superfluos e inadequados, apenas servem para complicar a marcha administrativa, retardando a execução dos diferentes serviços e impedindo a acção necessaria de uma boa fiscalização. De dous grandes vicios principalmente se sente elle, tem a pratica demonstrado: — as attribuições administrativas de que se acha investido, erroneamente, o Estado Maior da Armada, com prejuizo de suas funções militares, e a defeituosa e incompleta composição da Secretaria de Estado.

O Estado Maior da Armada, a quem deve competir a direcção das forças promptas e tudo o que se refere á applicação e á utilização immediata dos meios de acção, é distrahido de suas funções militares para occupar-se de assumptos por sua natureza alheios de todo á sua intervenção e de exclusiva competência do Ministro.

Resulta dahi uma complicação desnecessaria ao andamento dos diversos assumptos, com prejuizo da promptidão das soluções, tão necessaria ás cousas militares, e que tolhe ou entorpece a acção da autoridade superior do Ministro, sempre tardiamente ou incompletamente informado do que vaee occorrendo.

Este não dispõe, na Secretaria de Estado, dos elementos que o habilitem a informar-se e conhecer dos diferentes assumptos technicos que pendem de sua decisão, nem dos meios de exercer uma acção prompta e efficaz sobre a marcha geral dos serviços, de cuja execução é elle, entretanto, responsavel perante o Chefe da Nação.

As informações que lhe são fornecidas são necessariamente incompletas e deficientes, pela ausencia de conhecimentos profissionaes dos funcionarios civis de que se compõe exclusivamente a secretaria, aos quaes compete formulal-as.

Para supprir essa deficiencia e serem devidamente informados, são os papeis remettidos successivamente a varias repartições fóra da secretaria, para onde voltam novamente, após uma longa peregrinação, para serem por fim apresentados ao Ministro.

E uma vez despachados e determinadas as providencias concorrentes a cada caso, passam os papeis a percorrer uma nova longa série de tramites, cuja malha intrincada, ontibia o vigor das decisões, constitue uma verdadeira barreira insuperavel á verificação da execução conveniente das ordens emanadas do Ministro e torna fallaz a apuração das responsabilidades pela impossibilidade de uma fiscalização efficaz.

O Ministro está, pois, desta forma, como que isolado em sua repartição, alheiado do modo pelo qual vão sendo conduzidos os serviços, tendo a mais insignificante das suas decisões, na dependencia de todo um processo de informação, expedição e execução moroso ou incompleto, muitas vezes a cargo de empregados subalternos e sem competencia technica, que annulla a acção de sua iniciativa, retarda a realização das providencias restringindo a utilidade dos seus effeitos, desdobra excessivamente a devolução da responsabilidade tornando-a illusoria, impossibilita a fiscalização e grava os cofres publicos.

Não é mais satisfactoria a organização das repartições dependentes da Secretaria de Estado, excepção feita da Contadoria.

A Contadoria, feitas ligeiras modificações, satisfaz aos fins para para que foi instituida.

O mesmo não é possivel dizer do Conselho Naval. Organizado como se acha presentemente, elle não corresponde ainda, na medida necessaria, ao caracter elevado do objecto que visa sua existencia, pela ausencia em suas deliberações do contingente precioso que a ellas traria a experiencia de todos os officiaes generaes da classe activa da armada

A organização dos arsenaes, por falta de unidade de vistas entre a direcção technica e a administrativa; pela irresponsabilidade dos seus funcionarios; pela complicação do systema de escripturação adoptado; pela morosidade de aquisição do material de consumo preciso aos seus trabalhos, e, sobretudo, pelos processos inadequados da formação, conservação e aproveitamento do seu pessoal, não permite que nelles se obtenha uma produção de trabalho compensadora da avultada despesa necessaria á sua manutenção.

O Commissariado Geral da Armada é uma repartição superflua e inteiramente dispensavel, podendo suas funções ser attribuidas ao arsenal.

As capitaniaes de portos não tem os seus serviços organizados de modo a permittir uma melhor arrecadação e uma mais prompta fiscalização da receita, nem a assegurar ao commercio e á navegação a protecção a que elles tem direito e está no interesse do Governo dispensar-lhes amplamente.

É necessario reorganizar-as, moldando-as á feição das existentes nas principaes marinhas estrangeiras, extinguindo os serviços superfluos, estabelecendo nas repartições que lhe são annexas uma melhor distribuição de responsabilidade e assegurando uma fiscalização mais perfeita e mais rapida.

A Carta Maritima, não obstante o desenvolvimento do seu serviço meteorologico, não se acha organizada de modo a prestar á navegação dos nossos mares e costas os serviços que lhe estão assignalados em uma moderna organização naval.

Emfim, o desperdicio de tempo, a morosidade da marcha administrativa, a confusão das attribuições, a difficuldade na apuração da responsabilidade, a deficiencia da fiscalização, e, em geral, os moldes acanhados e rotineiros de todos os serviços, taes são, Exm. Sr. Presidente, as feições predominantemente na actual organização das repartições deste Ministerio.

Reorganizar-as de modo a obter no funcionamento normal do nosso organismo naval o maior aproveitamento dos recursos que despendemos, supprimindo as delongas, assegurando a promptidão da execução e facilitando uma fiscalização tão completa quanto possível, constitue o objecto das reformas que tenho a honra de submeter ao elevado criterio de V. Ex.

Organizar a Secretaria do Estado e o Gabinete do Ministro, nellos reunindo os elementos necessarios á clucidação e ao estudo dos diversos assumptos da pasta e assegurar a acção rapida do Ministro em todos os ramos da administração; reforçar a acção militar do Estado Maior da Armada, dando-lhe as attribuições de um commando em chefe, concentrando sua attenção no que diz respeito ás questões de mobilização, direcção e utilização das forças promptas, sua disciplina e instrucção; distribuição da justiça militar, preparo dos elementos indispensaveis á eficiencia de nossa acção maritima; transformar o Conselho Naval em Almirantado com as funções que nas demais marinhas preenchem as instituições dessa categoria e natureza, tornando-o um auxiliar precioso da administração; estabelecer nos arsenaes a acção combinada da direcção administrativa e da direcção technica para a necessaria discriminação das responsabilidades e augmentar a produção, facilitando a execução dos trabalhos e dando melhor aproveitamento á mão de obra; converter a Repartição da Carta Maritima em uma secção scientifica, capaz de prestar reaes serviços á navegação do nosso littoral; regularizar os serviços das capitaniaes dos portos, de accordo com as actuaes necessidades da navegação e do commercio, são, Exm. Sr. Presidente, as medidas que julgo melhor concorrerem para attingir os objectivos visados pela administração de V. Ex. no que respeita aos negocios da Marinha.

O systema das inspectorias autonomas e independentes entre si, directamente subordinadas ao Ministro, dará á nossa administração naval uma grande elasticidade de acção, que ella não possui presentemente, proporcionando ao Ministro os meios de uma informação rapida e completa e assegurando uma prompta execução a todos os serviços, cuja fiscalização se tornará então facil de exercer, graças á autonomia prevalecente entre elles e á clara discriminação das responsabilidades que della resultam.

O Gabinete do Ministro, composto de officiaes do quadro activo da Armada, será o traço de ligação entre elle e as diversas inspectorias; delle e, portanto, do proprio Ministro, partirá a impulsão que communicará aos pontos extremos do organismo naval o pensamento da administração superior, não alterado pelas interpretações erroneas a que está elle presentemente sujeito nos differentes e successivos estagios que é forçado a soffrer até concretizar-se no acto da execução.

Uma directoria de expediente constituirá o vehiculo por onde chegarão ao gabinete do Ministro os papeis provenientes das diversas inspectorias ou de outros ministerios ou repartições. Ella se encarregará de sua recepção e expedição, segundo a forma mais conveniente e prompta.

As inspectorias, em numero de sete, designadas respectivamente pelas denominações de Inspectoria de Marinha, Inspectoria de Engenharia, Inspectoria de Portos e Costas, Inspectoria de Navegação, Inspectoria de Machinas, Inspectoria de Fazenda, Inspectoria de Saude, terão a seu cargo os differentes serviços ora attri-

buidos no todo ou em parte ou repartidos entre si ás secções do Estado Maior da Armada, á Carta Maritima, ás capitaniaes dos portos e ao arsenal.

O Estado Maior da Armada ficará então desonerado da multiplicitade dos serviços de caracter administrativo que viciam sua função caracteristica, distribuindo-a da preparação e direcção das forças postas pela administração em condições de emprego immediato.

Passará elle a exercer exclusivamente, como convem, o commando em chefe dessas forças, com a superintendencia de todos os serviços subsidiarios de que elle necessita para tornar-se effcaz, como sejam a conservação de sua eficiencia, a sua disciplina, a sua instrucção, o serviço de mobilização, e o estudo e preparo dos schemas tacticos e estrategicos que melhor convenham á effectividade da nossa defesa maritima, mas sem as demasias de uma independencia de acção contraria á letra da Constituição da Republica e ao espirito do nosso systema de governo.

Collocado á testa da força organizada, o Estado Maior da Armada representará o órgão do movimento, cuja acção se desdobrá sem empecilhos sob a impulsão directa do Governo e segundo a orientação que por este lhe for indicada.

A Inspectoria de Marinha, presidida por um official general do Corpo da Armada e composta por officiaes de marinha de varias patentes, competirá todo o serviço relativo á organização, movimentação, distribuição e economia dos navios, corpos, escolas de aprendize, marinheiros e estabelecimentos da Marinha, serviço esse que pela actual organização é exercido simultaneamente ou alternadamente, e sempre com deploravel confusão, pelo Ministro, pelo chefe do Estado Maior da Armada, pelo inspector do Arsenal, pelo chefe da Repartição da Carta Maritima, e até pelos simples commandantes de flotilhas, com grave prejuizo da boa ordem e da effectividade das medidas.

A Inspectoria de Engenharia constituirá, na Secretaria de Estado, o elemento technico, de cujo concurso o Ministro não pôde prescindir para o estudo das questões tecnico-militares e para a superintendencia do trabalho dos arsenaes.

O serviço das capitaniaes dos portos, desenvolvidos como o exigem os progressos do nosso commercio maritimo e da nossa navegação, passará a ser superintendido pela Inspectoria Geral dos Portos e Costas.

Todos os serviços scientificos a cargo da Marinha, de evidente utilidade á segurança das nossas communicações maritimas, e ao estudo do nosso littoral, ficarão a cargo da Inspectoria de Navegação.

As Inspectorias de Machinas, Fazenda e Saude conservarão as mesmas attribuições, instituindo-se na Inspectoria de Fazenda uma secção de fiscalização das despesas e das contas.

O serviço ora a cargo do Commissariado passará a ser executado na parte relativa ao material pelo Arsenal, onde serão creados depositos para supprimento dos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

O Conselho Naval será transformado em um conselho de officiaes generaes da classe activa da Armada, constituindo, sob a denominação de Almirantado, uma instituição de elevada categoria e de grande ascendencia moral, onde a administração encontrará o precioso concurso da experiencia e da capacidade dos chefes da Marinha para auxiliar-a na solução das questões onde se acham envolvidos os interesses supremos da defesa do paiz e na interpretação dos casos passiveis de uma mais minuciosa elucidação.

Eis, Exm. Sr. Presidente, o conjunto das reformas que o exame attento dos processos de nossa administração naval e a verificação do seu funcionamento defeituoso me suggeriram, como indispensaveis para modelar este departamento do governo segundo a orientação que V. Ex. resolveu imprimir aos negocios publicos.

Pela comparação entre os schemas graphicsos junto offerecidos ao exame de V. Ex., se verificará a grande simplificação introduzida no mecanismo da administração da Marinha.

Essas reformas podem ser levadas a effecto, respeitados os direitos adquiridos dos funcionarios actualmente em exercicio, com uma diminuição immediata de despesa, que dentro de algum tempo produzirá uma economia de mais de 100:000\$0000.

As vantagens resultantes de sua applicação para a eficiencia e economia dos serviços navaes são tão evidentes e tão consideraveis, que mantenho a sincera convicção de que ellas merecerão do esclarecido e experimentado espirito de V. Ex. a approvação que respeitadamente solicito.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1907.—Alexandrino Faria de Alencar.

**Regulamento do Conselho do Almirantado****TITULO I****Organização do Conselho do Almirantado****CAPITULO I****CONSTITUIÇÃO E FIM DO CONSELHO**

Art. 1.º O Conselho Naval, creado pela lei n. 894, de 23 de novembro de 1856, fica convertido em Conselho do Almirantado com as attribuições do presente regulamento.

Art. 2.º O Conselho do Almirantado é o órgão consultivo do Ministerio da Marinha em todos os assumptos referentes á marinha de guerra e á marinha mercante e como tal se pronunciará por ordem do respectivo Ministro.

Art. 3.º O Conselho do Almirantado se comporá dos officiaes generaes da activa do Corpo da Armada, quer estejam no desempenho de commissões quer estejam em disponibilidade.

Art. 4.º Na situação de reserva ou inactividade, os officiaes generaes não farão parte do Conselho do Almirantado.

§ 1.º O mesmo se dará com os contra-almirantes graduados, que só poderão tomar parte nos trabalhos do Conselho do Almirantado si na occasião estiverem desempenhando commissão privativa de general effectivo.

§ 2.º Sem voto deliberativo, quando o objecto a tratar for de alta relevancia, poderá o conselho convidar para emitirem juizo os chefes das repartições de marinha ou mesmo profissionais de qualquer categoria, convite que será feito directamente pelo vice-presidente do conselho.

Art. 5.º Fará parte do Conselho do Almirantado, como secretario do mesmo conselho, jurisperito notavel, diplomado por alguma das faculdades da Republica, ao qual serão conferidas as honras de capitão de mar e guerra.

Art. 6.º O Conselho do Almirantado será presidido pelo Ministro da Marinha e o vice-presidente será o mais antigo dos almirantes da activa do Corpo da Armada; na falta, porém, desses generaes, será essa presidencia occupada pelo mais graduado dentre os que se acharem presentes.

**CAPITULO II****CONVOCAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 7.º O Conselho do Almirantado se reunirá ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente, quando o Ministro da Marinha julgar conveniente convocá-lo.

Art. 8.º A convocação do Conselho do Almirantado será feita em nome do Ministro da Marinha, pelo seu chefe de gabinete, com uma antecedencia de 48 horas, pelo menos, salvo caso de urgencia, e por *memorandum* especial em que especificará em substancia o objecto sobre o qual o conselho tiver de emitir parecer.

Art. 9.º Com a mesma antecedencia do artigo anterior, serão enviados ao Conselho do Almirantado os papéis referentes ao assumpto do parecer, afim de que, pela respectiva secretaria sejam feitos tantos extractos dos mesmos quantos forem os membros do conselho.

Paragrapho unico. Estes extractos que deverão ser impressos pelos processos dactylographicos e distribuidos pelos membros do conselho presentes, concluirão sempre pelo questionario a resolver.

**TITULO II****Jurisdicção do Conselho do Almirantado****CAPITULO III****ATTRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 10. O Conselho do Almirantado em suas reuniões semanais occupar-se-ha do estudo das questões que lhe forem sujeitas pelo Ministro da Marinha e de todas as outras de que o exame lhe competir por determinação especial do presente regulamento.

Art. 11. Quando julgar de conveniencia para o interesse dos serviços da armada, o Ministro da Marinha poderá ouvir o Conselho do Almirantado no que lhe disser respeito:

1.º, á legislação, normas da administração e organização da marinha nacional;

2.º, á orientação da politica maritima, de accordo com o politica geral do país, que no Conselho será interpretada pelo Ministro de Estado da Marinha;

3.º, aos projectos de orçamento e de fixação de força annualmente submettidos á approvação do Congresso;

4.º, ao estabelecimento do programma naval, escolha, determinação dos caracteristicos, e imitação do numero das unidades componentes desse programma;

5.º, á direcção, utilização militar e mobilização da força naval;

6.º, á organização dos planos de campanha em caso de guerra internacional ou commoção intestina;

7.º, aos portos militares, pontos de apoio e arsenaes, como bases de operações e de municiamento aos navios da armada;

8.º, ao funcionamento industrial e administrativo dos arsenaes;

9.º, ás reparações, e baixa dos navios em serviço;

10.º, á construcção, alienação ou aquisição de arsenaes, diques, morteiros, sanatorios ou de quae quer outros estabelecimentos de propriedade do Ministerio da Marinha;

11.º, á conveniencia da aquisição de terrenos, ilhas, predios, officinas, estradas, combustiveis, aguas, aparelhos e quaesquer inventos uteis ao serviço da marinha;

12.º, á conveniencia, em geral, da alienação dos bens moveis ou immoveis pertencentes ao Ministerio da Marinha;

13.º, a fornecimento, contractos, indemnizações, concorrências e multas;

14.º, á contabilidade, arrecadação, fiscalização e distribuição do material e dos dinheiros despendidos em todos os serviços da marinha;

15.º, a conflictos de jurisdicção entre autoridades de marinha ou entre estas e as de outros ministerios e dos Estados;

16.º, á organização dos serviços technicos correspondentes ás differentes especialidades estudadas na marinha;

17.º, á instrucção superior, technica e profissional precisa ao preparo de todo pessoal da armada;

18.º, á organização do itinerario das expedições, dos cruzeiros, das viagens de instrucção e de quae-quer outras viagens determinadas pelo Governo;

19.º, á legislação da marinha mercante;

20.º, ao conteúdo das ordonanças para o serviço da armada;

21.º, aos projectos de regulamentos dos diversos ramos de administração da marinha;

Art. 12. Com as informações das repartições competentes o Conselho do Almirantado deverá sempre organizar a lista triplex para promoção por merecimento de officiaes do corpo da armada e classes annexas e dar parecer escripto e em forma de consulta no que versar sobre:

1.º, reforma, reserva, inactividade, reversão ou graduação de official da armada ou classes annexas;

2.º, reclamações de promoção ou antiguidade formuladas por officiaes da armada ou classes annexas;

3.º, promoção por antiguidade de officiaes superiores e subalternos da armada e classes annexas;

4.º, contagem de tempo para antiguidade ou reforma do pessoal da armada;

5.º, alistamento, sortio, engajamento, baixa, transferencia, reforma, fardamento, espolio, e vencimentos, dos inferiores e praças de pret;

6.º, concurso, demissão, promoção, penalidades, permuta e vencimentos dos officiaes inferiores da armada;

7.º, inclusão, eliminação, licenças e vencimentos dos inferiores e praças asyiladas;

8.º, concurso, acesso, permuta, remoção, aposentadoria, demissão, penalidade, vencimentos, licenças e tempo de serviço dos funcionarios civis e operarios;

9.º, montepio militar dos funcionarios civis e operarios;

10.º, licenças, vencimentos civis ou militares, impostos em geral;

11.º, gratificações pecuniarias, premios e quaesquer recompensas ao pessoal da armada;

12.º, perdoão, commutação ou minoração de penas aos officiaes da armada ou classes annexas;

13.º, perdoão, commutação ou minoração de penas a officiaes inferiores, praças dos corpos da marinha e seus assemelhados;

14.º, valor dos inqueritos militares e merito do inquerito ou processo administrativo attinente a funcionario civil;

15.º, esclarecimentos á Justiça Federal e local para a defesa dos direitos e interesses da União em pleitos forenses;

16.º, conhecimento das presas maritimas em caso de guerra, julgando-as boas ou más com a remessa dos papéis, quando julgadas boas, ao Jnizo Federal, para a distribuição e liquidação das mesmas pelos respectivos aresadores,

17.º, attribuições das capitánias, illuminação do littoral, hydrographia e meteorologia;

18.º, praticagem livre, por associação ou estipendiada pela União.

19.º, cabotagem, avarias, pesca e collisões no mar ou nos rios.

Art. 13. O Conselho do Almirantado, por iniciativa propria, poderá suggerir ao Ministro da Marinha, a adopção de qualquer medida de relevancia para a administração da armada.

**CAPITULO IV****INSPECÇÕES DO CONSELHO**

Art. 14. Além das attribuições deste regulamento os membros do Conselho do Almirantado, quando o Ministro da Marinha julgar de conveniencia, poderão, em tal qualidade, ser empregados nas inspecções de estabelecimentos e corpos da marinha.

Art. 15. Estas inspecções serão determinadas por aviso e nomeação do Ministro da Marinha, que as commetterá a um ou mais membros do conselho, conforme a natureza e a importancia dos serviços que elles tenham de desempenhar.

Art. 16. Ellas tem por fim examinar :

§ 1.º Si as instrucções, ordens e regulamentos dados aos corpos e estabelecimentos da Marinha tem sido executados com pontualidade e escrupuloso cuidado.

§ 2.º Si estas instrucções, ordens e regulamentos tem produzido effectos uteis ou si por falta de applicação de suas disposições existem incoherencias e irregularidades no funcionamento geral do serviço.

§ 3.º Si os commandantes e guarnições desses corpos e funcionarios desses estabelecimentos tem a capacidade sufficiente para o desempenho de suas respectivas funcções, designando os que devem ser substituidos e informando escrupulosamente sobre tudo o que disser respeito á execução dos serviços e a boa ordem, economia e disciplina de taes corpos e estabelecimentos.

Art. 17. Os resultados dessas inspecções deverão ser presentes ao Conselho, depois de reduzidos a um relatorio, em que com clareza e circumstancialmente, estejam lançadas as observações, que houverem feito os encarregados dessas commissões, afim de que sobre ellas tome o Governo as medidas que parecerem acertadas.

Art. 18. Como auxiliares desta inspecção serão nomeados sempre que o Ministro da Marinha julgue preciso, um ou mais officiaes do corpo da armada e quaesquer empregados da Secretaria do Almirantado, ou de outra Repartição da Marinha, e ainda mesmo pessoa ou pessoas estranhas a estas repartições, segundo se exigir a natureza e a urgencia da commissão.

Art. 19. Os auxiliares quando civis e estranhos ás repartições da marinha, estarão com os membros do conselho encarregados destas inspecções, na mesma relação em que está o empregado subalterno para com o chefe da repartição respectiva.

Art. 20. Desempenharão estes auxiliares os trabalhos que lhes forem determinados pelo membro do conselho de maior graduação na commissão, e designadamente lhes cabe redigir a correspondencia official, segundo as minutas ou instrucções verbaes que receberem, conservando de tudo o compatente registro em livros que, com o relatorio da commissão, deverão ser entregues ao Conselho do Almirantado.

Art. 21. Os encarregados destas inspecções serão considerados como independentes dos chefes dos estabelecimentos e commandantes dos corpos que forem inspeccionados.

### TITULO III

#### Ordem do serviço do Conselho do Almirantado CAPITULO V

##### DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 22. As sessões do Conselho do Almirantado serão nas quintas-feiras de cada semana.

Art. 23. Estas sessões, que terão logar no salão de honra do edificio do Almirantado, começarão ao meio-dia e durarão o tempo necessario para o estudo, discussão e votação dos pareceres.

Art. 24. As sessões extraordinarias se realizarão no dia e hora determinada pelo Ministro da Marinha.

Art. 25. As sessões extraordinarias serão presididas pelo presidente do conselho, e as sessões ordinarias pelo seu vice-presidente.

Art. 26. Nas sessões ordinarias, não estando presente o vice-presidente do conselho, occupará a presidencia da sessão o general mais antigo dentre os que se acharem presentes.

Art. 27. Não haverá sessão sem a presença de metade e mais um dos generaes da activa ou em disponibilidade, presentes nesta Capital.

Paragrapho unico. Não poderá funcionar o Conselho sem que estejam presentes sete destes generaes, excluido deste numero o Ministro da Marinha.

Art. 28. Nas sessões o presidente terá o seu assento á cabeceira de uma mesa, seguindo-se-lhe á direita o official general mais graduado ou mais antigo, e os demais membros do conselho por ordem de antiguidade, e á esquerda o secretario do Conselho.

Art. 29. Durante a sessão os officiaes generaes e o secretario do Conselho terão o predicamento de consultores.

Art. 30. Nas sessões do Conselho, o secretario será encarregado de tomar as notas do que nellas occorrer para menção nas respectivas actas.

Art. 31. Depois de aberta a sessão por declaração do presidente do conselho, o secretario fará em voz alta e intelligivel a leitura da acta da sessão precedente, que será approvada com as alterações que o conselho indicar.

Art. 32. Em seguida, o relator da consulta sobre o assumpto em questão passará a expor verbalmente o seu modo de pensar ou a ler o seu parecer sobre o mesmo si o tiver lavrado.

Art. 33. Será relator o official general chefe da commissão com que se relacionar o assumpto a debator.

Paragrapho unico. Si se tratar de promoção, reserva, reforma, movimento de navios ou de seu pessoal, o relator será o chefe incumbido do desempenho e execução destes serviços.

Si se tratar de construcção de navios ou estabelecimentos navaes, o relator será o inspector do Arsenal.

Si se tratar de assumptos de saude e de hygiene, será chamado o chefe da Inspectoria de Saude Naval, que dará opinião por escripto ou verbal, conforme julgar o mesmo Conselho.

Si se tratar porém, de assumptos que se refiram a aposentações, a reclamações pecuniarias, a direito administrativo, direito civil, direito penal, etc., será relator o jurisperito secretario do Conselho.

Art. 34. Concluida a leitura do parecer ou depois de terminada a exposição verbal do relator, o presidente abrirá discussão, dando a palayra a quem pedir.

Art. 35. Funda a discussão, si o consultores se julgarem habilitados a pronunciar-se sem mais diligencias, o presidente annunciará a votação.

Art. 36. Si por todos for approvado, será entregue pelo secretario do conselho ao director da secretaria, para que este mando copial-os e transcrever no respectivo livro.

Art. 37. Si houver voto divergente, este acompanhará, em separado, a consulta quando for expedida ao Ministro da Marinha.

Art. 38. Será concedida vista dos papeis ao consultor que a requeira, marcando então o presidente uma nova sessão para discussão do mesmo assumpto.

Art. 39. Os pareceres e votos divergentes serão escriptos em tiras assignadas que serão archivados na secretaria até serem impressas.

Art. 40. O secretario do Conselho consignará em substancia na acta os motivos do voto dos consultores.

Art. 41. A votação será symbolica, nominal ou secreta, e expressa pelos consultores sempre em ordem de antiguidade.

Paragrapho unico. A votação só será secreta si se tratar de promoção por merecimento e algum consultor o requerer.

Art. 42. No caso de empate ao se dar qualquer votação, o presidente terá sempre o voto de qualidade para desempatal-a.

Art. 43. Tomada a resolução por maioria de votos, na secretaria se autoará os papeis com a cópia da acta para o seu director envial-os ao Ministro da Marinha.

Art. 44. As consultas approvadas e os pareceres, que deixarem de ser approvados pelo conselho, serão archivados na secretaria, com todos os documentos, mappas e plantas que os instruirem, se estes acompanharem aquelles que tiverem de ser devolvidos ao Ministro.

Art. 45. Os relatores de pareceres deverão apresental-os no menor prazo possivel, si a consulta for de natureza urgente.

Art. 46. São de natureza urgente as consultas :

- 1º, que forem pedidas ao Governo por telegramma ;
- 2º, as que forem remettidas com uma nota especial do Ministro da Marinha ;
- 3º, as que forem relativas a promoções, reforma, reserva, reversão, contagem de tempo, classificações de officiaes e aposentações.

Art. 47. Quando por sua importancia a discussão sobre determinado assumpto tiver de ser feita em sessão extraordinaria, sobre a presidencia do Ministro da Marinha, este as remetterá com antecedencia ao conselho, para previo estudo, com os esclarecimentos referentes ao ponto a tratar.

Art. 48. Nas sessões do Conselho os consultores militares trajarão durante a sessão o terceiro uniforme e o consultor jurisperito as assistirá de becca de magistrado.

Art. 49. As sessões do Conselho do Almirantado não serão publicas, salvo deliberação em contrario do Ministro da Marinha.

### CAPITULO VI

#### DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 50. O Conselho do Almirantado terá para seu expediente uma secretaria cujo pessoal constará de :

- 1 director—que será official official reformado do corpo da armada, de graduação nunca inferior a capitão de mar e guerra ;
- 2 officiaes—reformados do corpo da armada ou das classes annexas, de graduação nunca inferior a capitão-tenente ;
- 2 auxiliares escreventes, dos quaes um servirá de archivista ;
- 1 porteiro — será o do estabelecimento ;
- 1 servente.

Art. 51. Os vencimentos deste pessoal são os constantes da tabella annexa, a este regulamento.

Art. 52. O director e os officiaes serão nomeados por decreto, e os demais empregados por portaria do Ministro da Marinha, a excepção do servente, que será nomeado pelo director da secretaria,

Art. 53. Os auxiliares escreventes, o porteiro e o servente. de preferencia, deverão ser, conforme a categoria do emprego, inferiores ou praças que tenham tido baixa e que apresentem atestado de boa conducta e comportamento.

Art. 54. Ao director da secretaria compete :

§ 1º, receber e preparar todos os papeis dirigidos ao Almirantado por intermedio do seu vice-presidente ;

§ 2º, dar matricula nos livros de entrada a todos estes papeis, separando-os segundo a sua especie ;

§ 3º, lançar nos livros de entrada de todos os papeis e informações enviados ao conselho pelo Ministro da Marinha e pelas repartições desse ministerio ;

§ 4º, entregar na primeira sessão, antes da abertura da mesma, todos estes papeis devidamente autoados por ordem chronologica e numerados, a quem por sua especie tiverem tocado ;

§ 5º, fazer por escripto a requisição das informações e esclarecimentos que os consultores relatores tiverem necessidade de obter de qualquer autoridade da União ou dos Estados; e sujeital-a á approvação de conselho, antes de encaminhal-a ;

§ 6º, fazer a distribuição desses papeis aos diversos empregados da secretaria segundo escala que organisará ;

§ 7º, extractar as materias que tiverem de ser submettidas a discussão no conselho, de accôrdo com o prescripto neste regulamento ;

§ 8º, abrir e encerrar o livro do ponto dos empregados da secretaria, enviando no fim do mez á Contadoria da Marinha o mappa do exercicio destes mesmos empregados ;

§ 9º, transmitir á mesma repartição a nota dos dias em que funcionou o conselho do Almirantado ;

§ 10, dirigir os trabalhos da repartição a seu cargo, distribuindo-os entre os respectivos empregados, de accôrdo com o regimento interno que organizará e porá em execução depois de approvedo pelo Ministro da Marinha ;

§ 11, dar posse aos empregados da repartição depois do — compra-se — do vice-presidente ;

§ 12, dar certidão de tudo quanto não for reservado mediante despacho do vice-presidente.

Art. 55. O director será substituído, em caso de impedimento, pelo official da secretaria mais antigo.

Art. 56. Aos officiaes, auxiliares escreventes cabe fazer o serviço que lhes for designado pelo regimento ou ordenado pelo director.

Art. 57. Ao escrevente-archivista compete :

§ 1º, manter na melhor ordem e asseio todo o archivo, classificando e guardando pela maneira conveniente todos os livros e papeis findos ;

§ 2º, velar pela conservação de tudo quanto se encontrar no archivo ;

§ 3º, responder pelos extravios e estragos que se derem no archivo ;

§ 4º, dar recibo de todos os papeis e documentos que forem mandados para o archivo e exigir resalva dos que forem requisitados para fora do archivo.

Art. 58. Ao porteiro compete.

§ 1º, abrir a repartição na hora regulamentar ;

§ 2º, receber por inventario toda mobilia, respondendo pela sua guarda, conservação e asseio ;

§ 3º, ter sob sua guarda todos os objectos de expediente ;

§ 4º, receber os papeis enviados ao conselho para dar a conveniente direcção.

Art. 59. Ao servente. compete auxiliar o porteiro na conservação do asseio da repartição e transmitir aos membros do conselho e empregados da repartição os recados e papeis que a cada um for dirigido.

Art. 60. A secretaria deve possuir todos os livros precisos á execução de seus diferentes serviços.

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 61. O secretario do Conselho do Almirantado, com o auxilio do pessoal da secretaria, fará preparar para ser publicado pelo Ministerio da Marinha, dentro da verba orçamentaria e na integra, as consultas do anno anterior, de accôrdo com o aviso n. 648, de 17 de abril de 1896.

Parapho unico. Não serão publicadas as consultas que contiverem segredo do Estado e aquellas que o forem deverão ser acompanhadas da resolução do Ministro.

Art. 62. O livro de actas do Conselho do Almirantado, aberto, encerrado e rubricado pelo respectivo vice-presidente, deverá ser escripto pelo secretario do conselho ou por um empregado da secretaria sob sua immediata responsabilidade.

Art. 63. Nenhum livro, mappa ou documento pertencente ao archivo do Conselho do Almirantado poderá ser levado por membro algum sem deixar nota em poder do archivista até ser restituído.

Parapho unico. Em nenhum caso, porém, o livro de actas poderá ser confiado a membro algum do conselho, á excepção do vice-presidente.

Art. 64. Resolvido o assumpto da consulta pelo Ministro da Marinha, este fará enviar ao vice-presidente do conselho, por intermedio da secretaria do conselho, em forma de memorandum, cópia, e n inteiro teor da resolução.

Art. 65. Os consultores ao servirem pela primeira vez no Conselho do Almirantado, prometterão sob palavra de honra no acto de posse de cumprir conscientemente suas obrigações e guardar as devidas reservas sobre os assumptos em questão.

Art. 66. No fim de cada anno o vice-presidente do Almirantado entregará ao Ministro da Marinha um relatório circumstanciado, assignado por todos os consultores e organizado pelo secretario do Almirantado, contendo propostas de melhoramentos, de que necessitarem os diversos serviços da armada, colligidos dos relatorios parciaes que forem presentes ao conselho.

Art. 67. A nomeação de secretario do Conselho do Almirantado deverá ser feita por decreto.

Art. 68. E' assignado a esse funcionario o direito a aposentadoria e ao montepio reconhecido pela lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, em seu art. 6º.

Art. 69. Ser-lhe-ha concedida licença nos termos da legislação em vigor.

Art. 70. No caso de licença ou de impedimento por mais de 15 dias, será substituído pelo auxiliar do auditor de Marinha designado pelo Ministro.

Art. 71. Nas inspecções os membros do Conselho como os demais empregados vencerão de accôrdo com a tabella de vencimentos em vigor.

## CAPITULO VIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 72. Fica extinto o actual Conselho Naval.

§ 1º. O actual consultor civil desse Conselho, por apostilla no titulo de nomeação, passará a ter exercicio do Conselho do Almirantado e ao mesmo tempo consultor como os outros almirantes.

§ 2º. Os livros, papeis e demais documentos, existentes no archivo do conselho extinto, passarão por inventario para a carga do porteiro que for nomeado para o serviço da secretaria do Conselho do Almirantado.

Art. 73. As disposições estabelecidas para os funcionarios civis em relação a licenças, ferias, descontos, faltas, aposentadorias, montepios e penas disciplinares da Secretaria da Marinha ou repartições succedaneas, serão applicaveis aos empregados da Secretaria do Almirantado emquanto forem os mesmos civis.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

### TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL QUE O PRESENTE REGULAMENTO DETERMINA PARA O SERVIÇO DO CONSELHO DO ALMIRANTADO

	Ordenado	Gratificação
Secretario do Conselho.....	9.000\$00	3.000\$00
Director da Secretaria.....	\$	4.000\$00
Official da Secretaria.....	\$	3.600\$00
Porteiro-continuo.....	900\$00	480\$00
Servente-correio.....	\$	1.200\$00

### Observações

Os almirantes consultores no Conselho do Almirantado terão a quantia de 25\$ como representação em cada dia de sessão ordinaria a que comparecerem.

O vice-presidente do conselho terá para esse mesmo fim a quantia de 30\$ em cada dia de sessão ordinaria a que comparecer.

Os auxiliares escreventes perceberão pela verba—Força naval.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de maio findo, foram nomeados para a guarda nacional :

### ESTADO DE PERNAMBUCO

#### Município de Recife

1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Commandante, tenente-coronel Antonio Peregrino de Farias.

4º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Major-fiscal, Vasco Patrio do Rego Barros.

75º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Manoel Francisco Dias.

#### Município de Jaboatão

331º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Lambert dos Santos.

—Por outros de 6 do corrente mez :

Foram exonerados :

Francisco Dias Ribeiro, do logar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Maroim, na secção de Sergipe, por haver mudado de residencia ;

O Dr. José Bello de Amorim, Julio da Fonseca, Antonio Pedro de Aguiar e Erasmo Barcellos, dos logares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município do Alegre, na secção do Espirito Santo.

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os decretos de 11 de dezembro de 1905, que nomearam Antonio Maria Baptista e Mamede Amandio Antunes para os logares de 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município do Arroio Grande, na secção do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica :

### SECÇÃO DE SERGIPE

#### Município de Maroim

1º suplente, Francisco Correia Dantas Vilho.

### SECÇÃO DA BAHIA

#### Município de Alagoinhas

3º suplente, Victor Farano.

### SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

#### Município de Alegre

1º suplente, Misael Eugenio de Macedo Paiva ; 2º suplente, Antonio Pedro de Aguiar ; 3º suplente, Manoel Florentino da Fonseca; ajudante, Cesar de Azevedo Coutinho.

### SECÇÃO DE S. PAULO

#### Município de S. João da Bocaina

1º suplente, Marcolino de Campos Paheco.

### SECÇÃO DE MINAS GERAES

#### Município de Guarard

2º suplente, capitão Aristides Leite Guimarães.

### SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

#### Município de Arroio Grande

1º suplente, Augusto Familiar Soares ; 2º suplente, Antonio Maria Baptista Maciel ; 3º suplente, Macedonio Rodrigues Silva, ficando sem effeito o decreto de 31 de maio findo que o nomeára 1º suplente ; ajudante, Trajano Carduz.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados :

Para a Alfandega do Rio de Janeiro: 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição José Antonio Machado; 4º escripturario, o 4º da Alfandega de Porto Alegre Alberto de Mello.

Para a Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul: 2º escripturarios Luiz Fernandes da Silva e Altino de Avila Mello.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria: a coronel, por antiguidade, o graduado João Manoel de Menna Barreto, para o 7º regimento; a tenentes-coroneis, o graduado Alfredo Odoarto da Silva Moraes, por antiguidade, no quadro especial, e o major José da Silva Pessoa, por merecimento, para o 6º regimento; a major, por antiguidade, o graduado Alvaro Pedreira Franco, para o 4º regimento; a capitão, por antiguidade, o graduado Antonio Ribeiro dos Santos, para o 4º esquadrão do 3º regimento; a 1º tenente, o 2º tenente José Fernandes da Silva Melle;

Na arma de infantaria: a capitão, o 1º tenente Marçal Nonat de Farias, por estudos, para ajudante do 6º batalhão e o 1º tenente Archimedes Frederico Kiappe da Costa Rubin, por antiguidade, para a 4ª companhia do 14º batalhão; a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Tertuliano de Albuquerque Potyguara; a 2º tenente, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official João Augusto Mendes Antas.

Foram graduados, de accordo com o disposto da lei n. 215, de 11 de agosto e resolução de 5 de outubro de 1904:

Na arma de cavallaria: no posto de tenente-coronel, o major Gasparino da Costa Carneiro Leão; no de major, o capitão Manoel Feliciano Ladislão dos Santos; no de 1º tenente, o 2º tenente Martin Garcia Feijó.

Foi posto em disponibilidade o professor da extincta Escola Preparatoria e de Tactica de Porto-Alegre, tenente-coronel medico de 2ª classe graduado Dr. Marcolino de Souza.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria: do 4º regimento para o 9º, o major Eurico de Andrade Neves e o capitão do 4º esquadrão do 3º regimento Manoel Feliciano Ladislão dos Santos, para o 3º do 10º regimento;

Na arma de infantaria: os capitães Antonio Pereira Leitão da Silva, da 1ª companhia do 20º para a 3ª do 38º; José Augusto Ferreira da Silva, de ajudante do 6º para a 1ª companhia do 20º; Fausto Monteiro, da 4ª do 14º para a 4ª do 39º; Arthur Gomes de Carvalho, da 1ª do 5º para a 4ª do 35º e Arthur Eduardo Pereira, da 4ª do 35º para a 1ª do 5º.

Foram mandados incluir no quadro effectivo do exercito, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903 :

Na arma de artilharia: o 2º tenente excedente Heitor Pires de Carvalho Albuquerque; Na de cavallaria: o 2º tenente excedente Affonso Pinho de Castilho; Na de infantaria: o 2º tenente excedente Marcolino José do Couto.

Foi concedido, de accordo com o disposto no art. 31 doCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e no art. 286 do regulamento que baixou com o de n. 330, de 12 de abril de 1890, ao major do quadro especial Benjamin Liberato Barroso, professor da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo pelo referido regulamento, o qual ser-lhe-ha abonado a contar de 9 de março de 1905, visto haver completado na vespera daquelle dia 15 annos de magisterio.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 1 do mez corrente e cartapatente n. 4.956, foi concedido a Guilherme Althaller, brasileiro, negociante, estabelecido nesta Capital, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, para «um systema de ventilar as caixas transformadoras de transmissão electrica subterraneas», reservados os direitos de terceiro e a responsabilidade do Governo quanto a novidade e utilidade da dita invenção:

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de junho de 1907

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se :

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:600\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica, em maio ultimo;

De 93\$, folha da diaria do interprete da Directoria Geral de Saude Publica, em maio findo;

De 550\$, folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativas ao mez de maio ultimo;

De 150\$, aluguel da casa do porteiro da Escola Polytechnica, relativo ao mez de maio ultimo;

De 250\$, gratificação ao professor interino de desenho da Escola Polytechnica, relativa a maio findo;

De 2:829\$, folha dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, em maio findo;

De 1:000\$, folha dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica e do Laboratorio Bacteriologico, em maio ultimo;

De 100\$, gratificação ao auxiliar de escripta da Junta de Corretores, em maio findo;

De 700\$, folhas dos serventes do gabinete medico-legal e da repartição da policia, em maio ultimo;

De 443\$, folha do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro, relativa a maio ultimo;

De 100\$, gratificação ao auxiliar do procurador geral da Republica, em maio findo;

De 2:315\$, folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativa a maio findo;

De 150\$, folha da gratificação ao assistente interino da 1ª cadeira de clinica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

De 116\$666, gratificação ao substituto interino do 3º official da Directoria Geral de Saude Publica Alvaro Cotegipo Milanez, em maio ultimo;

De 400\$, alugueis das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 1ª, 5ª, 9ª e 10ª Pretorias, no mez de maio findo;

De 20\$, ao pae do menor incumbido da extracção de cédulas no 2º tribunal do jury, durante maio ultimo.

Providencias afim de que:

Seja entregue ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer a quantia de 4:465\$200, para occorrer ao pagamento do pessoal do serviço administrativo e jornalheiro do Lazareto da Ilha Grande, em maio findo;

Seja indemnizado, no Thesouro Federal, da quantia de 47\$480, o porteiro da Junta Commercial, por despesas por elle pagas, em janeiro ultimo;

Seja posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, á disposição do delegado de saude do porto de S. Francisco, a quantia de 4:720\$, para pagamento ao pessoal e custeio da lancha da mesma delegacia, durante o referido exercicio;

Sejam concedidos ás seguintes Delegacias Fiscaes os creditos:

De 600\$, á no Estado de Sergipe, para pagamento da congrua que compete, durante o exercicio de 1907, ao serventuario do culto catholico conego João Baptista de Carvalho Filho;

De 15:833\$331, á no Estado de S. Paulo, á disposição do inspector de saude do porto de Santos, para pagamento do pessoal e custeio da barca de desinfecção do mesmo porto, de 6 de maio ultimo a 31 de dezembro proximo futuro.

— Transmittiram-se ao Thesouro Federal os seguintes titulos de pensão:

De D. Maria do Carmo Cavalcante e de seus filhos menores João, Firmino e Isabel;  
De D. Antonia Benevoluta Noronha Havultando e de suas filhas D. Virginia Antonia de Havultando e Olympia Antonia Havultando.

Expediente de 6 de junho de 1907

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a exclusão do soldado Francisco Reginaldo de Bastos, visto ser de menor idade.

— Concedeu-se um anno de licença, para tratarem de negocios de seus interesses, onde lhes convier, ao capitão João Duarte Pinheiro Junior e aos alferes Caetano Bonifacio e Victor Parames Domingues, todos da guarda nacional. — Remetteram-se as portarias ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao governador do Estado do Amazonas a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 23, de 4 de setembro do anno passado,

expedida pelo juizo municipal do commercio da capital do mesmo Estado ás justicas de Portugal, a requerimento de Constantino Quadros de Carvalho, para a inquirição de Manoel Quadros de Carvalho;

Ao governador do Estado do Pará as cartas rogatorias que acompanharam os officios ns. 47 a 72, de 18 de agosto e 21 de dezembro do anno passado, expedidas pelos juizes de direito dos Feitos da Fazenda e da Provedoria e Resíduos da Capital do mesmo Estado ás justicas de Portugal, para citação de D. Julieta Gomes de Freitas Quintão e de Manoel Antonio de Abreu Castello Branco e sua mulher.

— Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade do art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro e de accordo com o n. 1 do art. 1º das instrucções mandadas observar por decreto n. 6.486, de 23 de maio do corrente anno, os estrangeiros Alberto Taylor ou Joaquim dos Santos Albertaylor e José da Silva ou João da Cruz. — Deu-se conhecimento ao chefe de policia, para a notificação dos expulsos e demais fins convenientes.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial José Baptista da Silva;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, tres decretos de 31 de maio findo, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Marianna, na mesma secção.

#### Requerimento despachado

Augusto Cesar Alvão, tenente da Força Policial. — Remetteu-se ao general commandante da força, para tomar na consideração que merecer.

Expediente de 5 de junho de 1907

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 18, de 6 de maio ultimo.

— Communicou-se ao presidente do 1º Tribunal do Jury que já se providenciou no sentido de comparecerem ao mesmo tribunal os serventuarios desta repartição Luiz Maria Dantas, Antonio Moreira da Silva Villaza, Henrique Moreira dos Santos Penna e Dr. Benjamin de Mattos, e que, quanto a Querino Cesar Carpinetti, se acha licenciado.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade para que seja adeantada ao Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, chefe da commissão sanitaria em Campos, a importancia de 1:000\$, afim de attender ao pagamento das despesas miudas da dita commissão;

Ao commandante superior da guarda nacional desta Capital para que possa ser visitado pela 3ª delegacia de saude, o predio n. 54, da rua D. Manoel, onde funciona o quartel do 3º batalhão da mesma guarda;

Ao Sr. Secretario Geral do Estado do Rio de Janeiro afim de ser fornecido pela The Leopoldina Railway Company o necessario transporte do pessoal e do material da commissão encarregada de extinguir a peste bubonica em Campos.

— Remetteram-se ao director geral da contabilidade as folhas, na importancia total de 1:625\$805, para pagamento, por substituições, da differença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito os Drs. José

Lourenço Vianna Filho, Francisco Bemfica de Menezes, Carlos Pinheiro da Fonseca, Antonio Pires Salgado, Ernesto Crissiuma Filho, Raul Barbosa Gonçalves Penna, e Emilio Portella, relativas ao mez de maio ultimo; e a conta na importancia de réis 1:166\$836, proveniente do aluguel do predio occupado por esta repartição, relativo ao mez de maio proximo findo.

Dia 6

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 1.670, de hontem;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo do officio n. 60, de hontem.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam despachadas para Bello Horizonte 10 caixas contendo gazolina, destinadas ao instituto filial do de Mangueiros, naquella cidade; e para que seja enviada a esta repartição uma cadarneta de passes de 2ª classe, valida entre as estações Central e a de Bello Horizonte, para serem fornecidos passes aos operarios do referido instituto;

Ao engenheiro fiscal do Governo no sentido de ser removida do terreno pertencente a esta directoria, onde está sendo construido o novo desinfectorio, a rua do Rezende, a linha de esgoto correspondente ao predio onde funciona a Escola Allemã;

Ao inspector geral das Obras Publicas no sentido de ser mantido em perfeitas condições de assoio o tampão da galeria de aguas pluvias, existente em frente ao predio n. 20 da rua do Pinheiro, e no de providenciar sobre a falta de agua no predio n. 159 da Avenida Central.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade as folhas, na importancia de 2:765\$548, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição, por serviços extraordinarios prestados durante os mezos de março e abril ultimos;

Ao inspector geral das Obras Publicas o laudo de exame de validez de Raul Ignacio de Andrade.

#### Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1907

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Alves do Valle (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Costa Pereira & Comp. (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Marietta de Souza Oliveira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Bernardino Ferreira Teixeira (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Augusto Monteiro (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Arthur Alfredo C. de Menezes (9º districto). — Deferido.

Alexandre Dias (9º districto). — Não é possível ser attendido.

José Pinto de Azevedo (9º districto). — Deferido.

Custodio Mendes & Comp. (5º districto). — Não podem ser attendidos.

João Manoel de Carvalho (4º districto). — Deferido.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Augusto da Costa Pinto (4º districto). — Será reduzida ao minimo.

José Pires Brandão (4º districto). — O prazo concedido finda a 6 de julho.

Julio Augusto da Silva Gama (8º districto). Não pôde ser attendido.

Martinho de Souza Barreiros (1º districto). — Serão concedidos 45 dias, nos termos da informação.

Benjamin Alves dos Santos e outros (9º districto). — Queiram aguardar a vistoria. Anacleto F. de Moura Cotia (4º districto). — Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

José Pires Brandão (1º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Dr. Antonio da Gama Rodrigues. — Deferido.

Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Deferido.

A. Cavé. — Certifique-se.

Dia 6

José Joaquim Ribeiro. — Certifique-se. Manoel Francisco Ferreira (4º districto). — Sciencie.

José L. dos Santos (7º districto). — Deferido.

Francisco José Cardoso Junior (6º districto). — Queira provar o que allega.

José Gomes da Cruz (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Fabricia Carlota dos Santos Machado (4º districto). — Deferido.

Mariana Pires Brandão (8º districto). — A medida será adiada.

Rita Isabel Ferreira da Costa (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Borges Valladão (8º districto). — Deferido.

José Warney de Barros (8º districto). — Deferido.

Fernando Biangolino (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Gomes & Azevedo (8º districto). — Deferido.

Adriano Candido Fernandes (4º districto). — Deferido.

José Paulo de Moraes (8º districto). — Deferido.

Gabriela Soares Cardozo (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Arthur Luiz P. de Alcantara (7º districto). — Não pôde ser attendido.

José Gaspar da Rocha Junior (7º districto). — Não pôde ser attendido.

José Francisco Vieira Pinto (4º districto). — Serão concedidos 20 dias.

José Corrêa de Sá (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Henrique de Passos Corrêa (5º districto). — Deferido.

Jeronyma Laura da Silva (7º districto). — Deferido.

Seraphim Pereira da Silva (7º districto). — A medida será adiada.

Antonio Gouvêa da Fonseca (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

Otilia Maria Pinto (2º districto). — Deferido.

José Cernade Saude (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Luiz Antonio Pereira 4º (districto). — Serão concedidos 90 dias.

Cesarino Piume (4º districto). — Deferido.

Reginaldo Gomes da Cunha (2º districto). — Deferido.

Salvador Cutrili (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Mandol José da Silva Ribeiro (6º districto). — Não é possível ser attendido.

Antonio Maia. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Antonio da Costa. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Companhia. Viação Ferreira Sapucahy. — O prédio deverá ser desoccupado. Serão concedidos mais 60 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente, foram nomeados, 1º supplente do delegado do 14º districto policial o Dr. Adriano Ferreira e 2º do delegado do 11º o cidadão Renato Gomes de Campos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Ferreira da Varzea, procurador de D. Deolinda dos Santos Vieira, pedindo para retirar do processo uma procuração que se acha no Thesouro. — A procuração a presentada não satisfaz a exigencia do despacho de 15 de março ultimo.

Heitor Gonçalves, 4º escripturario da Alfandega de Santos, pedindo mandar inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realizar-se no Thesouro. — Indeferido.

Adriano Ferreira, 4º escripturario da Casa da Moeda, pedindo contagem de tempo de serviço. — Faça-se anota no assentamento.

Dr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho Junior, pedindo para ser levantada a fiança em favor de Antonio Bezerra Cabral, ex-thesoureiro da agencia central da Administração dos Correios na estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Explique a divergencia notada no nome do supplicante.

Edistio Martins, ex-porteiro da Delegacia Fiscal na Bahia, pedindo reconsideração do acto que indeferiu a sua petição em que solicitou sua reintegração naquello cargo. — Indeferido.

Gonçalves, Campos & Comp. e Gonçalves, Gomes, Almeida & Comp., pedindo para ser relevada a revalidação imposta pela Recebedoria da Capital Federal. — Venham em grão de recurso devidamente interposto e encaminhado pela repartição competente.

Sociedade Anonyma Moinho Santista, no Estado de S. Paulo, pedindo concessão especial para sua industria, sendo protegida com a restituição de direitos pagos pela importação do trigo, ou produção do farelo exportado. — Dirija-se ao Poder Legislativo.

Processo de concorrência aberto na Directoria das Rendas Publicas para a construção de uma ponte metallica para a Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas. — Aceito a proposta de Domingos R. Cordeiro Junior e lavra-se o respectivo contracto de accôrdo com os pareceres, devendo no contracto se declarar a verba pela qual corre a despeza e cujo credito já foi concedido á delegacia, e bem assim que o prazo não excederá de 31 de dezembro proximo futuro.

Pelo Sr. director:

Astrogildo Azevedo, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se os documentos mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 454 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte, Minas Geraes, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal naquelle Estado n. 99, de 13 de abril ultimo, resolveu, por

acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, da quatro trucks «Peckham» com equipamento electrico completo, importados com destino aos bonds daquella capital.

N. 455 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de maio ultimo, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 813, de 29 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, de seis caixas, com o peso bruto de 1.033 kilogrammas, contendo diversos aparelhos electricos para installação telephonica, campainhas, avisos de incendios e signaes, importados pela referida Prefeitura no vapor *Woodligh*, com destino ao Theatro Municipal.

N. 456 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Olympio Joaquim da Silva Pinto, por seu procurador nesta Capital, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 1, da lei do orçamento da receita vigente, do machinismo constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino á usina «Taly», de sua propriedade, situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 110. — Transmittin-vo-vos o processo a que se refere o vosso officio n. 109, de 15 de abril ultimo, relativo á substituição, por extravio, das apolices da divida publica de propriedade da Fabrica da Cathedral do Rio de Janeiro, peço vos digneis de assignar e devolver as inclusas cautelas substitutivas daquellas apolices.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 97. — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 4 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 153, de 29 de maio ultimo, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada n. 233.663, emitida em 1871, do valor nominal de 1.000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, de propriedade de Joaquim José Barreto.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 38 — Em resposta ao vosso officio n. 663, de 2 do mez proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu conceder a gratificação de 15 %, de accôrdo com o disposto no art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, ao chefe de turma da officina de composição Antonio Venancio Gonçalves.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 100 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 29 de maio proximo findo, que nomeia João Menezes para o logar de encarregado do 1º posto fiscal do departamento do Alto Purus.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 61, de 6 de maio ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado com destino ao serviço de saneamento dessa capital.

Outrosim, vos recommendo, nos termos do mesmo despacho do Sr. Ministro, seja enviada a por essa delegacia ao Thesouro a relação exigida pela circular n. 29, de 10 de

maio de 1899, e que deixou de acompanhar o processo relativo á isenção de direitos do referido material.

N. 119— Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 71, de 17 de maio ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado com destino ao prolongamento da Estrada de Ferro de S. Miguel a Arca de Santa Ignez, propriedade desse mesmo Estado.

N. 120— Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 63, de 7 de maio ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao serviço da Companhia Carris Electricos dessa capital.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 96—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 do maio proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Augusto Lessa.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 18—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 27 de maio ultimo, que nomeam José Olympio da Silva, para o lugar de escriptura da Collectoria Federal em Corumbá e Florencio Lopes Zedes para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 87—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 31 de maio ultimo, nomeando o 4º escripturario da alfandega desse Estado Anisio Vieira de Mello para o lugar do 3º escripturario e João Ferreira do Nascimento para o lugar de 4º escripturario da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 3 do corrente, nomeando João Ribeiro Nepomuceno para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo da 33ª circumscripção desse Estado.

N. 94—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 24ª circumscripção desse Estado José Ignacio Fernandes.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 140—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 1 do corrente que nomeia Raymundo Santiago das Chagas agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 69—Comunico-vos, para os devidos fins, e em resposta ao vosso officio n. 55, de 6 de maio ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 29, approvou o acto dessa delegacia dispensando Carlos Pioli do serviço de arrecadação das rendas federaes em Votuverava e annexando esse municipio á Collectoria de Tamandaré, por ter sido nomeado Carlos Albino de Christo para o lugar de collector no mesmo municipio; devendo, porém, em casos semelhantes, ser conservado o exacto que estiver desempenhando o cargo, até que, ultimado o processo da respectiva fiança, o novo serventuario se apresente para assumir o exercicio.

N. 70—Comunicando-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de maio proximo

findo, approvou o acto a que se refere o vosso officio n. 56, de 7 do mesmo mez, pelo qual dispensastes Cypriano José da Costa Sobrinho do serviço da arrecadação das rendas federaes em S. José da Boa Vista e annexastes esse municipio á Collectoria de Jaguarahyva até que o novo collector Manoel Gonçalves Cardoso preste a respectiva fiança, recommendo-vos, em cumprimento do alludido despacho, que de futuro observeis o disposto na ordem desta directoria n. 69, de hoje datada, dirigida a essa mesma delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 158—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de maio proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, nesse Estado, Antonio Marcellino Regueira Costa.

N. 159—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 191, de 5 de julho do anno passado, e em que recorrestes da decisão pela qual mantivestes a da inspectoria da alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal interino Seraphim Victor de Miranda contra Castanheira Ferreira & Comp., negociantes dessa praça, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 160—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 144, de 11 de maio ultimo, referente á divida de exercíciõs findos, na importância de 1:521\$, de que são credores A. Bockmann & Comp., resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, mandar relacionar a mesma divida, afim d' se solicitar ao Congresso Nacional o necessario credito para o respectivo pagamento.

N. 161—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o officio dessa delegacia n. 296, de 30 de novembro de 1906, para o fim de ser mantida a multa de 3:000\$, imposta pelo collector das rendas federaes em Goyanna a Alves Lima & C., do Recife, por terem remettido a Costa & Lobo, daquella cidade, vinagre com sellos do imposto de consumo reputados falsos pelos peritos da Casa da Moeda.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 46—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 31 de maio ultimo, que nomeia Jayme Severiano Ribeiro para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209—Remetto-vos, para os devidos fins, o titulo de 29 de maio ultimo, que nomeia Firmino de Paula e Silva Filho agente fiscal dos impostos de consumo na 24ª circumscripção desse Estado.

N. 210—Remetto-vos, para os devidos fins, o titulo de 29 de maio ultimo, que nomeia o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado Antonio Pinheiro Machado para identico lugar na 39ª circumscripção.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 325—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre vosso telegramma de 14 do mez proximo passado, resolveu autorizar-vos a inserir no contracto

a ser lavrado com Ignacio de Moura Torres & Comp., de accordo com a ordem n. 235, de 30 de abril ultimo, clausulas que obriguem o arrendatario da fazenda do Bamery a não devastar os campos e matas da mesma, sob pena do nullidade do contracto, sem onus para a fazenda federal.

N. 326—Remetto-vos, para os devidos fins, os decretos de 31 de maio ultimo que nomeam para essa delegacia: 2º escripturario o 3º dessa repartição Francisco Mathews Pereira da Silva; 3º escripturario o 4º José Maria de Souza e 4º escripturario Eugenio de Lucena Neiva; para a Alfandega de Santos: 3º escripturario o 4º da do Ceará Japhot Valle Porto da Motta.

N. 327—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 4 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 306, de 28 de maio proximo findo, em que o ex-carregado da arrecadação das rendas federaes em Casa Branca, nesse Estado, Joaquim Ferreira de Castro, solicitou interferencia junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser observada a tomada de suas contas.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 31 de maio ultimo, nomeando Annibal de Azevedo para o lugar de escriptura das rendas federaes em Nossa Senhora das Dores, nesse Estado.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1907

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 245.—Providencia e para que á Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya seja entregue a quantia de 4:100\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 49, de 3 do corrente; sendo: 10.000 de 300 réis, 400 de 1\$, 30 de 10\$ e 20 de 20\$.

N. 246.—Providencia e para que ao escriptura da Collectoria Federal de Valença Manoel Antonio Pinheiro Fernandes seja entregue a quantia de 12:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 40, de 5 do corrente.

N. 247.—Providencia e para que á Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro seja remettida a quantia de 290\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 1 do corrente, sendo: 100 de 500 réis, 50 de 3\$, 10 de 4\$ e 10 de 5\$000.

N. 248.—Providencia e para que á Collectoria Federal em Cantagallo e Itaocara seja remettida a quantia da taxa de 700\$, em estampilhas dos impostos de consumo de 100 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 47, de 3 do corrente.

—Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 50—Não tendo, até a presente data, essa empresa dado solução ao officio desta directoria n. 78, de 5 de dezembro do anno passado, relativo a um caixoto com amostras, embarcado a 27 de outubro de 1903 em Porto Alegre, no vapor *Iris*, rogo-vos providencias no sentido de ser attendida a solicitação constante do dito officio.

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Ferraz Irmão & Comp. e Companhia Engenho Central de Quissamã.—Faça-se a entrega, mediante recibo.

## Recebedoria do Rio de Janeiro

## Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1907

D. Guilhermina Gomes.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.  
 Rodrigues & Gonçalves.— Idem.  
 Manoel José Brazil da Silva.— Pague o consumo da agua por penas, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.  
 José Marques Pacheco.— Transfira-se.  
 José Teixeira da Fonseca Irmão.— Satisfaca a exigencia.  
 D. Marcolina Rodrigues Peres.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.  
 José Cesar de Mattos & Comp.— Averbese mudança.  
 Peres & Peres.— Transfira-se.  
 Bock & Ribas.— Provem o pagamento do sello correspondente ao inclus contracto.  
 Amelia Martins Baptista.— Satisfaca a exigencia do despacho de 10 do mez proximo findo.  
 José Manoel de Carvalho.— Indeferido.  
 Belmiro & Ferreira.— Transfira-se.  
 D. Maria Henriqueta de Castro Pinna.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.  
 Moreira Roiz & Comp.— Transfira-se.  
 Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.— Inscreva-se.  
 M. D. Vieira & Comp.— Averbese a mudança.  
 João Turino & Comp.— Transfira-se.  
 Luiz Antonio Garcia Junior.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junta.  
 Antonio de Assumpção.— Transfira-se.  
 José Antonio de Oliveira Freitas.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.  
 Dr. Sylvio Muniz de Souza.— Anulle-se a divida ajuizada, officinando-se a Directoria do Contencioso.

## Ministerio da Marinha

## EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Aditamento ao dia 31 de maio de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que o lugar de secretario do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia dava direito a contribuir para o montepio dos funcionarios civis, á vista do disposto no art. 3º, n. 5, do regulamento annexo ao decreto n. 984, de 8 de novembro de 1890, que tornou extensivo aos empregados civis da marinha o montepio dos empregados desse ministerio (aviso n. 1.426 A).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar entregar a D. Maria Fructuosa de Almeida o espólio arrecadado nessa repartição, pertencente ao foguista Guilherme Guedes do Nascimento (aviso n. 1.425).

— A' Capitania da Marinha, declarando ter resolvido deferir o requerimento do fiel de 2ª classe de corpo de officiaes inferiores da armada Antonio Fernandes de Moura pedindo pagamento de gratificação por achar-se actualmente fazendo parte da commissão nomeada por aviso n. 812, de 21 de março ultimo; devendo, portanto, ser abonados ao dito inferior dous terços da respectiva gratificação de commissão em terra e, bem assim, que esse abono fica extensivo aos demais inferiores que fazem parte da alludida commissão (aviso n. 1.423). — Comunicou-se ao Quartel General (officio n. 1.424).

— A' Capitania do Porto de Pernambuco, declarando que, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda, de 14 de setembro de 1894, os pedidos de credito só poderão ser feitos mediante demonstrações justificativas das Delegacias Fiscaes, com as quaes as autoridades de marinha nos Estados

devem entender-se, de accordo com o que dispõem as circulares deste ministerio de 13 de fevereiro de 1891 e 22 de agosto de 1893 (aviso n. 1.419).

— A' Capitania do Porto do Piauí, declarando tornar-se desnecessaria a concessão do credito de 200\$ a que alludiu em officio n. 19, de 25 de março ultimo, visto ter sido distribuido á conta da rubrica 21ª «Munições Navaes», do orçamento em vigor; para despesas deste ministerio nesse Estado, durante o corrente anno, credito sufficiente para atender ao fornecimento de agua e luz a essa capitania (aviso n. 1.420).

— A' Capitania do Porto do Espirito Santo, declarando ter indeferido o requerimento do 2º tenente, patrão-mór dessa capitania Joaquim Fabiano da Cruz, devendo, portanto, ser observado o disposto no aviso n. 1.157, de 18 de agosto do anno passado (aviso n. 1.421).

— A' Capitania do Porto de Alagoas, mandando lavrar novo contracto com João Nunes Leite para fornecimento dos artigos dos grupos «Mantimentos» e «Padaria», durante o corrente anno, ás dependencias deste ministerio nesse Estado, por não constarem do contracto, cujo original enviou a esta Secretaria de Estado, as condições mencionadas nos artigos 33, 34, 35, 36, 39 e 40 do regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899 (aviso n. 1.425 C).

Dia 3 de junho de 1907

Ao Quartel General da Marinha, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao encouraçado *Deodoro* os objectos constantes do pedido que acompanhou o officio n. 440, 3ª secção, de 14 de maio ultimo (officio n. 1.428).

— Ao capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca, declarando que os papeis que acompanharam o officio, sem data, recebido nesta Secretaria de Estado a 19 de abril ultimo, foram, conforme pediu, enviados ao director de secção Ignacio Apparicio Soares, com o officio desta directoria geral, n. 1.043, de 20 do mesmo mez de abril, não tendo, até hoje, o mesmo director de secção devolvido a segunda via da intimação (officio n. 1.437).

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente, foram nomeados:

Auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exercito o 2º tenente de artilharia Hermes Severiano de Alincourt Fonseca;

Amanuense da mesma repartição o 2º tenente de infantaria Theotimo Ribeiro;

Auxiliares da delegacia da mesma repartição junto ao commando do 7º districto militar o 1º tenente Theotimo Toscano de Britto, do 14º, e o 2º tenente Manoel Antonio de Sampáio, do 24º batalhões de infantaria.

Expediente de 3 de junho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachados na Alfandega de Porto Alegre, livres de direitos, 48.535 metros de brim kaki, conforme pediu o commandante do 6º districto militar (aviso n. 398).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 2:590\$863 ao capitão José Maria Moreira Guimarães (aviso n. 395);

De 39:205\$150, sendo: a Augusto Leivas & Comp. 35:690\$; a Cardia & Comp., 252\$; a F. Rodrigues Irijo, 2:807\$; a Kobler &

Comp., 132\$000, e a Luiz Macedo, 264\$150 (aviso n. 391);

De 576\$400, sendo: a *Gazeta de Noticias*, 352\$, e ao *Jornal do Commercio* 224\$400 (aviso n. 397).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens para que se a franqueado o telegrapho nacional, em objecto de serviço, ao Sr. Antonio Carlos Lope, director da Confederação do Tiro, cuja sede é na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, approvando a deliberação que tomou de mandar abonar aos officiaes do 2º batalhão de engenharia, com parada em Cruz Alta, e aos que a elle estão addidos, etapa pelo valor, augmentado de um terço, estabelecida para as praças da guarnição de S. Luiz Gonzaga, por ser esta a guarnição mais proxima e não se ter fixado o valor da etapa para as praças daquelle batalhão na localidade em que se acha; e declarando que, tendo sido fixado para o semestre actual, por aviso de 22 de março ultimo, em 1\$900 o valor da etapa para as praças do citado corpo, deverá cessar aquelle abono da data em que se tiver communicação official de tal fixação, por não estar a de Cruz Alta comprehendida entre as guarnições em que, de accordo com a lei do orçamento vigente, se abona em certos casos a importancia da etapa augmentada de um terço.

— Ao director geral de Saude, declarando que deverá ser cumprido o aviso n. 61, de 27 de março anterior, mandando distribuir os medicos do exercito de accordo com as indicações nelle exaradas, sendo ainda permitido á direcção a seu cargo lançar mão, para outras commissões, não só dos doze medicos indicados no citado aviso para os hospitales de 2ª classe, visto não exigirem estes estabelecimentos encarregados especiaes, mas tambem dos medicos incluídos no quadro especial do exercito.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando:

A deliberação que tomou o commandante do 1º districto militar de mandar comprar administrativamente, pela quantia de 850\$, duas canoas para o serviço da fronteira do Cucuy;

O termo de encomenda de tres casas desmontaveis destinadas ao destacamento da força federal existente em Tabatinga, segundo a proposta de Borlido, Moniz & Comp.;

Os contractos celebrados com diversos negociantes para a aquisição de artigos dos grupos «limas, parafusos e pontas de Pariz»; e de utensilios e artigos de fardamento, equipamento e expediente, accetos em sessões do 18 de janeiro e 25 de fevereiro ultimos.

Autorizando a fornecer ao commando do 4º districto militar os caminhões com os respectivos arreios, que existirem em deposito.

Declarando, em solução ao seu officio de 29 do mez findo, relativo ao fornecimento de armações e estacas para as barracas de praças que tem de operar por occasião das proximas manobras, que a respeito se deverá providenciar como se procedeu no anno passado.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a deliberação que tomou o commandante do Asylo de Invalidos da Patria, de mandar sustar o pagamento de etapas a pessoas das familias dos asylados, sendo que, salvo o caso do art. 26 das instruções de 21 de abril de 1867, nenhum abono de etapa será feito nestas condições sem despacho favoravel lançado sobre requerimento dirigido pelo interessado ao Ministerio da Guerra.

Mandando recolher ao corpo a que pertence o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria João Baptista de Moura Carvalho.

Transferindo para o 24º batalhão de infantaria o 2º tenente do 38º Joaquim Araripe.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 4 do mez corrente, foi concedida a Arthur Augusto Villar Martins, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 8 de maio proximo findo, sobre a propriedade das suas invenções de «uns cylindros a que denominou *Cylindros brasileiros*» e de «uns discos a que denominou *Discos brasileiros*».

### Expediente de 6 de junho de 1907

Remetteu-se á Directoria Geral de Estatística, para os fins convenientes, o quadro do movimento de telegrammas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1906.

— Comunicou-se ao engenheiro-chefe da fiscalização das Obras do Porto de Belém que, por portaria de 15 de maio ultimo, foi elle incumbido, provisoriamente, da fiscalização do serviço contratado com a *Amazon Steam Navigation Company*, com a gratificação que lhe competir.

### Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1907

*The Chemical Industrial Syndicate, Limited*, pedindo reconsideração do despacho de 8 de abril ultimo, que ordenou o exame prévio no objecto da sua invenção, para que pediu privilegio, de «aperfeiçoamentos na fabricação de phosphoros e nas superficies em que se accendem», no sentido de ser dispensado o mesmo exame. — Mantenho o despacho anterior.

Sociedade Industrial Brasileira de Productos Chimicos e Explosivos, pedindo privilegio para sua invenção de «processo de beneficiar e desinfectar aguardente de canna, denominado *Deflegmator Universal*». — Indeferido.

José Antonio da Silva Forrester, pedindo a restituição do envolvero n. 5.939 contendo o relatório e desenho da sua invenção de «novo systema de fechamento de malas do Correio» e que instruiu o seu pedido de garantia provisoria feito em 5 de maio de 1904. — Deferido.

Leoncio José Pereira de Farias, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que as faltas que teve sejam justificadas com a licença de 10 mezes que lhe foi concedida pelo Poder Legislativo. — Requeira a effectividade de licença que este ministerio está autorizado a conceder-lhe pelo decreto n. 1.537 de 23 de outubro de 1906.

### EXAME PRÉVIO

Dr. Octavio Martins Rodrigues, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de reclames e annuncijs, intitulado «*Balões Avenida*». — Compareça, nesta Secretaria de Estado no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 7 do corrente:

Foram prorogadas as seguintes licenças: De 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 5º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Marcelino Pereira do Nascimento, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Aldaberto Fernandes, para tratar de sua saúde.

Foi nomeado para exercer effectivamente, o cargo de engenheiro-fiscal da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul o engenheiro Mario Castilhos do Espirito Santo. Foi exonerado, a pedido, o bacharel João Baptista Queima do Monte do cargo de representante da Fazenda Nacional junto a este ministerio.

### Expediente de 7 de junho de 1907

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a transportar pela 6ª classe da tarifa 3 a anjagem e tozido de juta despachados por fabricantes nacionaes.

— Agradeceu-se ao bacharel João Baptista Queima do Monte os bons serviços prestados junto á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, com zelo e reconhecida competencia.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria—Avisos:

N. 1.557, de 28 de maio, pagamento a Herm Stoltz & Comp. de 90 marcos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo;

N. 1.569, de 31, idem de 10:183\$015 a Claudino Corrêa Louzada, de trabalhos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo;

N. 1.568, de 31, idem de 60\$810, de trabalho feito para a mesma estrada, por Claudino Corrêa Louzada em janeiro ultimo;

N. 1.570, de 31, idem de 33\$530 ao mesmo, de trabalho para a dita estrada em janeiro ultimo;

N. 1.571, de 31, idem de 94\$025 ao mesmo, de trabalho para a dita estrada em janeiro ultimo;

N. 1.553, de 28, idem de 15.00 dollars a Norton Megaw & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo;

N. 1.587, de 3 do corrente, idem de 280\$ ao 1º official da Secretaria de Estado Raymundo Pereira e Souza, de gratificação, por substituição, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça—Avisos: N. 2.136, de 23 de maio, pagamento de de 3:773\$635 a diversos credores, de fornecimento ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em abril ultimo;

N. 2.264, de 4 de junho, idem de 500\$, da folha de salarios que competem ao servente da Escola Nacional de Bellas Artes em maio ultimo;

N. 2.302, de 6, adiantamento de 1:000\$ ao Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, para ser applicado a despezas miudadas da commissão sanitaria em Campos;

N. 2.303, de 6, idem de 2:340\$ ao chefe de seccão da Saude Publica Olympio de Niemeyer, para pagamento de ajudas de custo a que tem direito o pessoal da commissão sanitaria em Campos;

N. 2.262, de 4, idem de 6:210\$ ao mesmo, para pagamento ao pessoal serotherapico federal, relativo ao mez de maio ultimo;

N. 2.261, de 4, idem de 2:607\$909 ao mesmo, para pagamento ao pessoal do Hospital Paula Candido, da folha de maio ultimo;

N. 2.263, de 4, idem de 4:056\$ a diversos funcionarios da Directoria Geral da Saude Publica, da folha relativa a maio ultimo;

N. 2.237, de 4, pagamento de 200\$ ao amanuense da Faculdade de Medicina Pedro Augusto Sampaio, de gratificação;

N. 2.274, de 5, idem de 1:600\$, de vencimentos dos serventes da Escola Polytechnica, relativos ao mez de maio ultimo;

N. 2.265, de 4, idem de 2:930\$, ao pessoal sem nomeação da Faculdade de Medicina, de vencimentos de maio ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 204, de 1 de junho, pagamento de 1:400\$ a membros da commissão de reconhecimento do Alto Juruá, de gratificações relativas ao mez de maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda: Officios: Da Imprensa Nacional n. 853, de 31 de maio, pagamento de 100\$ ao porteiro da Imprensa Nacional, como auxilio para aluguel de predio;

N. 30, de 12 de abril, da Delegacia no Rio Grande do Norte, credito de 329\$283 áquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos.

Requerimentos: Da *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, pagamento de 65\$300 á requerente, de assignatura de telephone para o gabinete de Ministro em o corrente anno;

De Antonio Francisco, pagamento de 250\$ ao requerente, de fornecimento ao ministerio este mez;

De Dodsworth & Comp., pagamento de 6:290\$, ao requerente, de trabalho feito para o Laboratorio Nacional de Analyses em maio ultimo;

De M. Buarque & Comp., pagamento de 3:292\$980, de passagens concedidas em o corrente anno;

De José Gomes de Amorim, pagamento de 330\$348 ao requerente, de restituição do direito de mais pago, em 1905, por Domingos Exposto, á Recebedoria.

Exercicios findos — Requerimentos: De D. Maria Vicentina de Oliveira Passos, restituição de 20\$, de pensão de montepio que de menos lhe foi pago em 1903;

De Attila Chavantes, idem de 55\$193 ao requerente, de montepio de 1905, que deixou de receber quando corrente o exercicio;

De Alice Lagden da Carvalho Freitas, pagamento de 836 réis, de pensões no periodo de 26 a 31 de dezembro de 1905.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 383, de 28 de maio, pagamento de 1:567\$500 a Salgado & Comp., de transporte de tropas para este ministerio no corrente anno;

N. 375, de 27 de maio, idem de 15:840\$291 a diversos credores, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra no corrente anno.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 7 de junho de 1907

Presidente, o Sr. Desembargador Filanga—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Padreira, Zacharias Monteiro e Nubuco de Abreu.

### JULGAMENTOS

#### Habeas - corpus

N. 265—Relator, o Sr. desembargador Nubuco de Abreu; paciente, João Machado. Não conheceram do pedido, por não ser da competencia da justiça local.

N. 263—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; pacientes, Alfredo Pimentel Pereira e Eurico Pereira.—Não conheceram do pedido de *habeas-corpus* por pender recurso ordinario da decisão que ordenou a prisão do paciente, proferida por autoridade competente, unanimemente.

## SORTEIO

## Aggravos de petição

N. 900—Ao Sr. desembargador Zacharias.  
N. 901—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

## Carta testemunhavel

N. 114—Ao Sr. desembargador M. Barreto.

## NOVO SORTEIO

## Recurso Crime

N. 139—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

## EM MESA

## Aggravos de petição

Ns.—906, 912 e 916.

## PASSAGENS

## Appellações commerciaes

N. 276—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 503—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 570 e 591—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

## Appellações civeis

N. 615—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 477, 534, 524, 576 e 184—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 598, 393 602, 622 e 376—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

## Appellações crimes

Ns. 255 e 239—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 243—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 216 e 227—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

## Embargos remettidos

N. 19.

## ACCORDOS PUBLICADOS

## Appellação civil.

N. 545.

## Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO,  
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 7 de junho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, barão de Vasconcellos.—Vistos: Estando provada a infração de fis 3, julgo procedente a denuncia de fis. 2, mas para condemnar o barão de Vasconcellos ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Marinho da Cunha.—Vistos: Não se verificando dos autos que as obras exigidas no predio da rua da Saude n. 88 foram já iniciadas, apenas constando ter o réo obtido licença para fazer as mesmas (doc. de fis. 13), julgo procedente a denuncia de fis 2, mas para condemnar Antonio Augusto Marinho da Cunha, socio da firma Marinho da Cunha & Comp., como procurador de D. Amelia Ferreira de Moraes, ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

## EDITAES

## Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 %, para a venda e arrematação do predio de sobrado sito à rua Evaristo da Veiga n. 33, pertencente a Alexandre José de Araujo e D. Carolina de Araujo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 8 do mez de junho vindouro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, à rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel, pertencente a Alexandre José de Araujo e D. Carolina de Araujo: predio à rua Evaristo da Veiga n. 38; é de dous pavimentos e acha-se em céo aberto, em consequencia de incendio, tendo na fachada que se acha de pé e que é de pedra, cal e tijolos, duas portas, que davam accesso, a mais larga, para o pavimento terreo, e a mais estreita, que tem um pequeno portão de ferro, para o sobrado, e duas janellas de peitoril no pavimento superior, todos com partadas de cantaria, sendo os do pavimento terreo, em arco; mede de largura 4<sup>m</sup>.22 até a extensão de 22 metros, e dahi até aos fundos, que tem mais 10<sup>m</sup>.35 em forma de vela latina, termina com a largura de 0<sup>m</sup>.40, sendo a extensão total de 32<sup>m</sup>.35. Tem no primeiro corpo algumas vigas carbonizadas, onde assentava o assoalho do pavimento superior, e no sólo algum entulho; suas paredes divisorias pelo lado do predio n. 33 são de frontal, e pelo lado do de n. 40, que é o predio da esquina da rua Senador Dantas, foi reconstruido na extensão de 22 metros, onde termina o citado predio n. 40, e dahi em diante na extensão de 10<sup>m</sup>.35. Tem o predio avaliado uma parede fazendo face para a rua Senador Dantas, onde existe uma porta com portadas de cantaria em arco; tem nos fundos uma latrina em perfeito estado; avaliados o predio e terreno, no estado em que se acham, por 10:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 8:000\$. Caso, porém, não haja licitante para o preço da avaliação, será o dito immovel vendido pelo maior preço que for alcançado. Este predio está sujeito ao recuo decretado pela Prefeitura Municipal para o alargamento da mesma rua, e pertencem duas quartas partes a Alexandre José de Araujo, sendo: uma quarta parte, em usufructo, e a outra em plena propriedade, e as duas quartas partes restantes, ou metade do alludido predio, em usufructo, a D. Carolina de Araujo, e vae à praça a requerimento dos mesmos, com annuencia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de autorização appensos ao de inventario do fiado José Silverio de Araujo, existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, à rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e residuos,

27 de maio de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

## Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo receba propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua séde á rua dos Invalidos n. 108, E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amynthias de Lima, escrivão interino, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

## Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital de convocação de credores da fallencia de M. C. Ferreira, negociante estabelecido á rua Visconde de Maranguape n. 2 D, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 de junho corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvedos, ouvrem a leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia de M. C. Ferreira, negociante estabelecido á rua Visconde de Maranguape n. 2 D, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 17 de junho corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos, e, estes approvedos, ouvrem a leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores pena de, a revelar, se proceder como fôr de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1907.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores dos negociantes Martins, Filho & Comp. estabelecidos á Avenida Central ns. 155 e 157, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta se acha na petição inicial, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Pelo presente edital, citam-se os credores dos negociantes Martins, Filho & Comp. estabelecidos á Avenida Central n. 155 e 157, para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta se acha na petição inicial, na qual propoe a alludida firma pagar aos seus credores 55 % por saldo de seus creditos, sendo 20 % a prazo de 4 mezes, e 35 % no prazo de nove mezes a contar da data da homologação da mesma concordata; e para, no mesmo prazo de 10 dias, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa os documentos em que fundam o seu credito; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco de Credito Real, em liquidação forçada, representado por seus administradores definitivos, á Companhia Industria e Commercio Norte de Minas, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista, de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo em que é exequente o Banco de Credito Real do Brazil, em liquidação forçada, por seus administradores definitivos, e executada a Companhia Industria e Commercio Norte de Minas, sendo-lhe por parte do exequente dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara do commercio—O Banco de Credito Real do Brazil, em liquidação forçada, por seus administradores definitivos, pede se digno V. Ex. mandar expedir editaes para terceira praça, dos bens que o supplicante penhorou no executivo hypothecario que move á Companhia Industria e Commercio Norte de Minas, visto não haverem licitantes á segunda, expedindo-se os editaes com o prazo e abatimento legais, juntando-se esta. Pede deferimento. Rio, 27 de maio de 1907.—Antonio Fernandes Werneck Moreira, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 18 de junho do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens constantes das avaliações juntas aos autos, a saber: Fazenda denominada «Bocca Junta», situada no districto do Divino Guanhões e comarca do mesmo nome, no Estado de Minas Geraes, constando de

terras na maior parte em matta virgem, comprehendendo uma área de 300 alqueires, avaliada em 12:000\$, sendo suas divisas partindo pelas cabeceiras, onde existe um marco de madeira de lei, e por este espigão até o rio Fonequeiras, e pelo leito deste até a sua foz no rio Guassuhy, comprehendendo isso suas vertentes também divididas por marcos de madeira de lei, da qual é depositario Ilydio Rodrigues Nunes. Fazenda denominada «Capivary», na freguezia de S. Gonçalo, municipio do Serro, Estado de Minas Geraes, terras de cultura e campos de criação, avaliadas em 2:500\$; um casa de sobrado coberta de telhas, 500\$; um moinho em bom estado, 200\$; um dito em mão estado, 60\$; uma casa para empregados, 100\$; um engenho de madeira, 50\$; um paiol coberto de telhas, 10\$; uma mesa grande para jantar, 15\$; tres bancos grandes, 7\$500; dous cochos grandes para azedar garapa, 10\$; uma mesa com gaveta, 5\$; um armario grande, bom, 20\$; um caixão grande para despejo, 20\$. Sommando os bens constantes desta fazenda na quantia de 3:587\$500, conforme a respectiva avaliação. Uma chacara no logar denominado Santo Antonio do Pururuca, no districto e comarca de Diamantina, Estado de Minas Geraes, distante tres kilometros da cidade, constante do seguinte: um terreno que approximadamente terá tres kilometros de circunferencia, cercado a vallos e muros de pedra, excellente aguada, terras que se prestam á cultura, boa pastagem e quintal com algumas plantações avaliados por 1:000\$; uma casa com 15 metros de frente por sete metros de fundos, terrea coberta de telhas, com uma porta e sete janellas na frente e outras tantas lateraes e uma dita que dá para os fundos, com os moveis nella existentes, 1:200\$, uma casa pequena sita á direita da casa principal, com uma pequena porta e duas janellas dos lados, com seis metros de frente por quatro e meio de fundos, 300\$, uma casa grande, que antigamente serviu para cortume de couros, com paredes demolidas e os tanques completamente deteriorados, medindo de frente 19 metros por 12 de fundos, tendo as tulhas e todo o madeiramento principal em perfeito estado, 800\$; uma casinha contigua á mesa acima, e que servia ao fabrico de sabão com oito e meio metros de frente e quatro de fundos, com as paredes cahidas, 100\$, uma casa grande, antiga fabrica de lapidação, com paredes cahidas, toado, porém, em perfeito estado as telhas e o madeiramento, contendo um bicame grande construido de novo e dous pilões, sendo um que moe a casca para o cortume e outro para moer café ou milho, tem 11 metros de frente por 24 de fundos, mais ou menos, 1:200\$, um moinho em excellente aguada e funcionando regularmente, 600\$; sommando a avaliação desta chacara a quantia de 5:200\$, fazenda denominada «Bananal» sita na freguezia do Gouvêa, municipio e comarca de Diamantina, Estado de Minas Geraes, uma casa terrea com uma porta e cinco janellas lateraes, com 11 metros de frente por 81/2 de fundo, construida de Adobos, um pouco deteriorada, com quintal grande e aguada regular; o quintal da mesma prolonga-se até o rio Chiqueiro, com 500 cafeeiros approximadamente, marmelleiros e laranjeiras, avaliada por 1:000\$; um paiol contiguo á cosinha da casa com uma parede já desabada, medindo 91/2 metros de frente e cinco de lado, com uma porta para o pateo, 100\$, um pasto grande cercado de vallos, o qual se estende pela frente da casa principal, a partir da porteira até o rio Chiqueiro, margeando este até a barra do correzo da Lapinha, atravessando-o e prolongando-se até o logar denominado Munjollós, onde faz uma grande curva, dividindo-se

com terras deste logar e seguindo depois em direcção ao morro «Tatu» atravessando outra vez o correzo da Lagoinha, em demanda desse morro; os seus vallos prolongam-se até as cabeceiras do correzo da Lapinha, em demanda desse morro; os seus vallos se prolongam até as cabeceiras do correzo das Almas e depois em linha até se encontrar com os vallos ao segundo pasto ao lado esquerdo da casa; este pasto comprehende uma área de 10 kilometros mais ou menos, dividida em duas partes, isto é, cinco ou seis alqueires de terras de cultura e campos de criar, 1:200\$, um outro pasto menor cercado também de vallos, que se prolonga pelo lado direito da casa até se dividir com as terras no logar denominado «Pae Ignacio», subindo em direcção á fazenda das Almas, e seguindo em linha recta até se encontrar com os vallos do primeiro pasto nas proximidades do morro «Tatu», nas cabeceiras da aguada da fazenda. Este pasto tem uma área de seis kilometros de circunferencia, approximadamente, com dous pastos destacados; que se prestam á cultura e uma outra parte que serve para criação, 1:000\$; fazenda denominada «Capão Grosso», freguezia e districto do Rio Preto, municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, constando de uma casa de sobrado em mão estado, com quatro janellas de frente, uma varanda de madeira ao lado esquerdo e seis janellas ao fundo, com os respectivos moveis existentes, avaliada em 2:000\$; uma outra casa coberta de telhas, que serviu de paiol, 3:000\$; um moinho excellente montado em grande casa que também serve para despejos, moinho esse que se acha parado por falta de agua, com dous grandes caixões para deposito de mantimentos, 1:000\$; o terreno é dividido da seguinte maneira: do lado esquerdo da casa com as terras pertencentes aos herdeiros de Carlos de Miranda, aguas vertentes para a fazenda a partir da entrada que vem da Lagoa Secca, atravessando a estrada do Capão Grosso, em direcção a uma serra que se prolonga até o fundo do «Olho de Agua», por baixo do logar denominado «Manoel José», sahindo do outro lado por um espigão que se aproxima ao Estreito em demanda das divisas; com a fazenda da Cachocira, pertencentes a Sebastião Tiburcio, atravessando o correzo do Capão Grosso, e depois a um pontal donde segue, deixando á esquerda o matto virgem procurando a fazenda de Copéa, ao lado nascente por traz da casa, seguindo ao Barracão, propriedade dos herdeiros de Antonio da Costa Silva, dividindo-se por este com um correzo secco denominado «Extrema», dahi seguindo em direcção á grota denominada «Deus me livre», descendo á esquerda da estrada que passa pelo Landim, esse morro, e continuando pela mesma estrada até encontrar outra vez as terras dos herdeiros de Carlos Miranda. Esse mesmo terreno comprehende 54 kilometros de circunferencia mais ou menos dividido da seguinte maneira: 150 alqueires de terra de cultura e 350 ditas de campos de criar, avalia las por 4:500\$, as terras de cultura e 1:750\$, os campos de criar; somma a avaliação dos bens dessa fazenda (Capão Grosso) em 9:550\$000. Total das avaliações de todos os bens constantes das fazendas denominadas «Capivary», «Municipio do Serro», «Bocca junta», «Municipio de Guanhões», «Bananal», «Capão Grosso» e «Chacara do Pururuca» no districto e comarca de Diamantina e todas no Estado de Minas Geraes, 33:937\$500. E vão a esta terceira praça pelo preço de 27:150\$, por quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. Caso não haja licitante para o preço acima, serão os bens vendidos em leilão, acto continuo, pelo maior preço obtido, na forma da lei. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia,

pra e local designado, afim de effectuar-se praça, a qual se fará mediante pagamento vista ou fiadores idoneos por tres dias. Para constar passaram-se esta e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de junho de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação da metade do predio de sobrado à rua da Lapa n. 94 e metade do predio assobrado à rua Guanabara n. 15, penhorados a Manoel José Tavares Junior e sua mulher, em autos de execução que lhes move Luiz Vieira de Almeida

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 18 de junho corrente, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 20:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 % e, na fórma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: um predio de sobrado á rua da Lapa n. 94, tendo de frente 4m,65 e de fundos 22m,75; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas na frente do pavimento terreo, sendo duas com sacada e grade de ferro; no sobrado tres portas com sacada e grade de ferro; tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em duas salas, tres quartos, área com tanque para lavagem e cosinha; o sobrado com sala, dous quartos e terraço no fundo. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 4m,65 e de fundo 24m,45, todo fechado, tendo no fundo privada e caixa de agua; está avaliada a metade em 15:000\$. Um outro predio assobrado, á rua Guanabara n. 15, dividido em dous lances, tendo o primeiro 4m,95 de frente e 5m,90 de fundo; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com duas portas com sacadas e grade de ferro na frente; no porão dous mesaninos: de um lado, porta e janella e no porão, porta e janella; dividido em sala de visitas e sala de espera; o segundo lance nos fundos do primeiro, com 6m,75 por 10m,10; sua formação é de pedra, cal e tijolo, dividido em corredor e tres quartos; no fundo um puxado com 5m,60 por 3m,63, dividido em sala, cozinha, despensa o quarto com privada com caixa de agua; o porão é dividido em salão, dous quartos e cozinha, tudo cimentado. O predio acima descripto está edificado em um terreno com 6m,75 de frente a 17m,90, todo fechado e com caixa de agua no fundo; está avaliada a metade em 10:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 20:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º, do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se esta e mais dous de igual teor, que serão publicados o

affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal**

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente virem, por mim assignado, que de ora avante as audiencias da Primeira Vara Criminal serão ás quartas-feiras e sabbados, á 1 hora e um quarto da tarde. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, mandou passar o presente que assigno e que será publicado pela imprensa e outro de igual teor affixado no logar do costume. Eu, Leonardo da Costa, escrevente juramentado, escrevi aos 6 de junho de 1907. E eu, Frederico de Castro, escrevão, o subscrevi.—João Rodrigues da Costa.

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Setimo dia util—Meio soldo e montepio civil de Justiça.

—O pagamento dos delegados, escrevões e commissarios de policia urbana e suburbanos será effectuado na propria Secretaria da Policia, no dia 10 do corrente mez.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Admiral Nelson*, para Bonlogne, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pela *Cabo Blanco* (barca), para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaquy*, para Estados do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Hanseat*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Spyglind*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Fidelense*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Campeiro*, para Bahia, e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pela *Eva* (barca), para Canadá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Savoia*, para Teneriffe, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pela *Armenia* (barca), para Cape Chall (Canadá), recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 4, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Atlantique*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota.—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.052	496	1.548
Entraram.....	27	13	40
Sahiram.....	22	17	39
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.051	490	1.541

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 684 consultantes, para os quaes se aviaram 741 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

— No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.051	490	1.541
Entraram.....	24	21	45
Sahiram.....	20	6	26
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	1.047	501	1.548

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 710 consultantes, para os quaes se aviaram 777 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

**Obituário**—Sepultaram-se, no dia 6 de junho de 1907, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	22
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	10
Indigentes.....	2

**Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional**  
 Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de junho de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	760.22	20.5	15.75	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	760.24	20.4	16.13	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	760.26	20.3	16.36	92.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	760.32	20.3	16.19	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	760.44	20.3	16.36	92.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	760.69	20.1	15.99	91.0	SSE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—
	7...	761.48	20.0	16.06	92.2	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	8...	761.77	20.5	16.23	91.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	9...	762.33	22.0	16.16	82.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK,KN,SK	9	—	—	—	—	—
	10...	762.49	22.6	16.82	82.6	ENE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	11...	762.47	22.8	16.36	79.4	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	12...	761.82	23.0	15.89	76.2	SE	5	Bom	—	K,KN	2	—	—	1.55	—	—
	13...	761.34	23.1	15.83	75.2	SSE	5	Bom	—	—	2	—	—	—	—	—
	14...	761.17	22.8	15.67	76.0	SSE	5	Bom	—	—	2	—	—	—	—	—
	15...	761.06	23.2	16.11	76.4	S	4	Bom	—	K	1	—	—	—	—	—
	16...	761.26	22.0	15.47	78.6	SSE	5	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	17...	761.44	21.0	15.44	83.2	SSE	5	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	18...	761.81	20.6	15.37	85.0	SSE	5	Bom	—	—	0	—	—	—	—	—
	19...	762.21	20.4	14.69	82.5	SSE	3	Bom	—	—	3	—	—	—	—	—
	20...	762.82	20.3	14.76	89.0	S	3	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	—
	21...	763.18	20.5	15.12	84.0	S	3	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	7.17
	22...	763.33	20.4	15.18	85.0	S	2	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	23...	763.25	20.4	15.02	84.0	S	2	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	24...	763.13	20.0	15.14	87.0	S	2	—	—	K,KN,CK	8	23.5	23.5	19.4	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 5 — 6 — 07 = 9° 07' 05" NW

Secção de Meteorologia, 6 de junho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Ri.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	
										m/m
Belém.....	—	—	—	27.25	S. Paulo.....	760.65	12.4	—	7.72	13.45
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	768.78	18.0	—	11.24	17.65
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaquá.....	768.89	20.0	—	11.83	23.00
Fortaleza.....	763.29	24.8	21.50	26.90	Curityba.....	771.78	18.8	—	8.23	9.20
Natal.....	—	—	—	—	Guaraquava.....	769.08	8.8	—	8.38	13.40
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	767.40	14.0	—	10.56	17.00
Joazeiro.....	763.93	25.0	11.88	22.50	Florianopolis.....	768.85	16.5	—	11.80	17.35
Maceió.....	—	—	—	24.75	Corrientes (x).....	765.80	14.0	—	10.56	22.00
Aracaju.....	765.15	27.2	17.33	25.95	Itaqui.....	761.89	16.6	—	11.73	17.30
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	770.21	14.5	—	10.25	15.10
S. Salvador.....	766.88	25.2	10.30	25.30	Santa Maria.....	762.66	14.0	—	10.53	14.50
Cuyabá.....	769.71	25.0	4.14	23.60	Bagé.....	767.06	12.5	—	10.15	12.25
Uberaba.....	768.44	19.4	12.95	19.75	Rio Grande.....	764.48	13.4	—	9.87	13.00
Victoria.....	768.59	23.4	17.93	23.50	Cordoba (x).....	770.00	16.0	—	6.82	14.50
Barbacena.....	763.72	16.2	11.13	15.65	Rosario (x).....	769.20	10.0	—	3.54	4.50
Juiz de Fora.....	770.99	19.2	13.08	19.85	Mendoza (x).....	768.20	?	—	?	9.00
Campinas.....	770.31	14.4	9.00	14.50	Buenos Aires (x).....	769.50	4.0	—	3.75	5.50
Capital (Rio).....	770.12	21.0	15.23	21.45	Montevideo.....	762.90	10.0	—	7.89	9.35

Em Fortaleza choveu na madrugada de hoje.  
 Em Maceió chuveu na manhã de hoje.  
 Em S. Salvador choveu, a intervallos, no correr da tarde de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.  
 Até as 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
 NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.

**Directoria de Meteorologia da Marinha**—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de junho de 1907 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	763.05	20.0	14.78	85.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	762.99	19.1	14.50	88.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	762.75	19.2	14.62	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	762.68	19.1	14.85	90.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	762.80	19.1	14.35	87.8	NNE	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	763.07	19.6	14.38	85.0	Calma	0	Encoberto	Orvalho	—	—	—	—	—	—	—
	7...	763.66	19.0	14.41	88.0	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8...	763.85	20.1	14.56	83.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9...	764.37	21.0	15.28	82.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	—	—	—	—	—	—
	10...	764.43	22.4	15.71	77.9	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11...	763.98	23.2	15.43	73.0	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12...	763.32	23.9	15.17	69.0	ENE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	—	—	1.45	—	—	—
	13...	762.69	23.2	15.23	71.9	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14...	762.14	22.6	15.43	75.8	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15...	761.64	22.1	15.73	79.8	SSE	5	Claro	—	K.CK	—	—	—	—	—	—
	16...	761.81	21.8	15.92	82.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17...	762.11	21.3	15.90	84.6	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18...	762.32	21.0	15.77	85.4	SSE	5	Bom	—	CK.SK	—	—	—	—	—	—
	19...	762.56	20.9	15.83	86.4	SSE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—	—
	20...	762.58	20.9	15.34	83.1	ESE	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21...	762.78	20.8	16.20	84.9	ESE	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	8.37
	22...	762.78	20.6	15.22	84.0	ESE	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	23...	762.42	20.8	15.08	85.0	ENE	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	24...	762.40	20.0	15.10	77.0	ENE	1	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 6 — 6 — 07 = 9° 08' 35" NW

Secção de Meteorologia, 7 de junho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.92	24.5	20.92	26.05	S. Paulo.....	769.27	12.7	9.16	16.75
S. Luiz.....	—	—	—	27.50	Santos.....	767.88	11.5	9.22	19.50
Farnahyba.....	—	—	—	28.00	Paranaguá.....	766.59	21.5	10.81	20.40
Fortaleza.....	763.39	29.3	17.79	26.40	Curityba.....	769.15	11.8	9.57	12.75
Natal.....	763.90	29.2	18.60	29.05	Guarapuava.....	767.11	13.4	9.61	12.40
Parahyba.....	—	—	—	27.50	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	765.18	25.0	19.26	24.80	Posadas (x).....	764.30	17.0	11.43	20.00
Joazeiro.....	764.67	23.2	9.90	22.40	Florianopolis.....	766.15	17.2	11.68	18.25
Maceió.....	—	—	—	25.20	Corrientes (x).....	761.50	18.6	13.44	19.50
Aracaju.....	766.55	25.9	19.67	26.05	Itaqui.....	761.43	16.0	13.54	11.00
Ondina (Bahia).....	766.20	26.3	18.46	23.80	Porto Alegre.....	763.54	16.2	11.97	15.70
S. Salvador.....	766.88	26.5	17.80	26.00	Santa Maria.....	760.85	18.0	12.32	16.25
Cuyabá.....	769.92	21.2	13.92	24.95	Bagé.....	765.47	15.0	12.00	13.75
Uberaba.....	768.43	20.2	11.88	20.85	Rio Grande.....	761.68	14.8	11.70	15.60
Victoria.....	765.69	23.4	18.80	24.00	Cordoba (x).....	760.50	7.0	5.34	10.00
Barbacena.....	769.08	15.1	11.80	14.75	Rosario (x).....	760.40	11.0	9.79	?
Juiz de Fóra.....	771.42	17.9	12.38	19.30	Mendoza (x).....	762.50	1.0	4.00	4.00
Campinas.....	767.99	18.6	11.21	16.60	Buenos Aires (x).....	761.40	11.0	8.93	11.50
Capital (Rio).....	768.83	19.5	15.73	21.40	Montevideo.....	759.00	15.0	12.14	12.35

Em Bagé choveu no correr do dia de hontem.  
No Rio Grande choviscou, a intervallos, durante o dia de hontem, chovendo em parte da noite.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos do norte.  
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 6 de junho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.3	20.7	14.7	81	0.0	—	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	761.8	20.1	14.4	82	0.0	—	0.9	C. CK	
7 h. m.....	763.0	19.7	14.3	84	0.0	—	1.0	S. KN	
10 h. m.....	764.0	22.0	15.2	77	2.5	NNW	0.2	K- SK. CK	
1 h. t.....	762.0	23.3	14.7	70	2.2	ESE	0.2	CK. K	
4 h. t.....	761.1	21.6	15.4	80	10.0	SSE	0.4	CK. K. KN	
7 h. t.....	762.0	21.3	15.7	84	5.3	SSE	0.9	C. CK. KN	
10 h. t.....	762.4	21.4	15.2	80	2.7	NNE	0.2	CK	
Médias.....	762.33	21.26	14.95	79.8	2.8		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 hs. T, 24.1; minima, ás 7 hs. 40<sup>m</sup> M, 19.5—Evaporação em 24 horas, 2.1—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—  
 Horas de insolação: 8 hs. 50 m.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de junho de 1907.....	1.735:277\$185
Idem do dia 7 :	
Em papel.. 198:718\$781	
Em ouro.... 122:060\$797	327:779\$581
	2.063:056\$766
En igual periodo de 1906	1.737:830\$143

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de junho de 1907

Interior.....	52:605\$803
Consumo :	
Fumo..... 3:425\$500	
Bebidas..... 2:457\$900	
Calçado..... 2:802\$000	
Perfumarias... 310\$000	
Especialidades pharmaceuticas..... 638\$000	
Vinagre..... 660\$800	
Conservas..... 770\$300	
Cartas de jogar 950\$000	
Chapéos..... 3:170\$000	
Tecidos..... 18.000\$000	
Registro..... 370\$000	33:584\$200
Extraordinaria.....	10:357\$943
Deposito.....	113\$000
Ronda com applicação especial.....	1:152\$629
<b>Total.....</b>	<b>97:813\$578</b>
Renda dos dias 1 a 6 de junho de 1907.....	493:728\$596
	591:542\$174
Em igual periodo de 1906....	550:929\$415

**EDITAES E AVISOS**

**Directoria Geral de Saude Publica**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, ficam intimados, por este meio, a mudar-se, dentro de 10 dias, contados desta data, todos os moradores do morro da Favella, do lado da Estrada de Ferro Central do Brazil. Findo esse prazo, será feito o despejo dos moradores que não tiverem obedecido á intimação constante deste edital, seguido de demolição dos casebres existentes no citado logar.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1907.

O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

- Rua S. Diniz n. 14, dia 17 do corrente, ao meio dia ;
- Rua Dr. Sá Freire n. 64, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;
- Rua Bella de S. João n. 139 (casa de commodos e estalagem), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Rua da Candelaria n. 43, dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;
- Escadinhas do Livramento n. 14, dia 17 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde ;
- Rua da Saude n. 235, dia 17 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde ;
- Rua da Harmonia n. 48, dia 17 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde ;

- Rua Coronel Pedro Alves n. 123, dia 17 do corrente, ás 3 horas e 40 minutos da tarde ;
- Travessa Marieta s/n (cocheira), dia 19 do corrente, ao meio dia ;
- Rua dos Coqueiros n. 19 (cocheira), dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
- Rua dos Coqueiros n. 21 (cocheira), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;
- Rua dos Coqueiros n. 29 A, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua dos Coqueiros n. 35, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.
- Travessa das Mangueiras n. 18, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;
- Travessa das Mangueiras n. 30, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Travessa das Mangueiras n. 33, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;
- Travessa das Mangueiras n. 37, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;
- Travessa das Mangueiras n. 55, dia 19 do corrente ás 3 horas da tarde ;
- Rua do Proposito n. 46, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua do Proposito n. 45, dia 21 do corrente, 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua do Proposito n. 51, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Rua do Proposito n. 54, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua do Proposito n. 74, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;
- Rua do Proposito n. 76, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde ;
- Rua do Proposito n. 84, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua da Prainha n. 3 dia 21 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;
- Rua da Prainha n. 13, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
- Rua da Prainha n. 15, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;
- Rua da Prainha n. 17, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;
- Rua da Conceição n. 94, dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde ;
- Rua da Prainha n. 61, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde.
- Rua Senador Pompeu n. 11, dia 26 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 65, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 67, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 30 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 102, dia 26 do corrente, ás 2 3/4 da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 128, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Costa n. 2, dia 28 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Costa n. 16, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Costa ns. 84 e 84 A, dia 28 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa das Partilhas n. 14, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Travessa das Partilhas n. 20, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde da Gavea n. 36, dia 28 do corrente, 3 horas e 25 minutos da tarde;

Secretaria, da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no trapiche do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 16, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Manteiga selecta, marca registrada—de Richard Paul Blumenin.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Manteiga Excelsior — pura nata Itaipara Blumenau, Santa Catharina — Jansen & Comp.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas. E' um producto de qualidade regular.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de inspector sanitario.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria;

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 2, dia 12 do corrente, ao meio dia.

Rua de S. José n. 9, dia 12 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde.

Rua de S. José n. 27, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua de S. José n. 29, dia 12 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde.

Rua General Camara n. 353, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 58, dia 14 do corrente, ao meio dia.

Rua de D. Manoel n. 54, dia 14 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde.

Becco dos Ferreiros n. 4, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua Santa Luzia n. 4, dia 17 do corrente, ao meio dia.

Rua Santa Luzia n. 78, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 71, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 29, dia 19 do corrente, ao meio dia.

Rua do Passeio n. 62, dia 19 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde.

Rua do Passeio n. 64, dia 19 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

#### Pela 1ª Delegacia de Saude:

Mathilde França dos Santos, residente á Praia de Copacabana n. 18, multada em 200\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia a vacancia do predio n. 23 L, da rua Nossa Senhora da Copacabana, infringindo o art. 37 do regulamento sanitario.

#### Pela 3ª Delegacia de Saude:

Antonio José Garcia, residente á Avenida Central n. 98, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.288, relativa ao predio n. 4 do becco da Batalha, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Manoel Brun Fontes, residente á rua da Assembléa n. 23, multado em 200\$, por não haver communicado á mesma delegacia a vacancia de um aposento da loja do referido predio, infringindo o paragraho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

#### Pela 4ª Delegacia de Saude:

Heitor Ferreira, encontrado á rua da Assembléa n. 30, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 44.705, relativa ao predio n. 93, da rua Primeiro de Março, infringindo o art. 98, do mesmo regulamento;

Sergio Goulart, encontrado á rua Gonçalves Dias n. 66, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 13.745 relativa ao referido predio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

#### Pela 6ª Delegacia de Saude:

Marcolino Rodrigues, encontrado á rua da Alfandega n. 250, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 31.439, relativa ao predio n. 172 da rua General Caldwell, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Parochia de Sant'Anna

#### QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Sant'Anna:

Faço publico que hoje ficou installado este conselho de qualificação com a presença do Exm. Sr. Dr. pretor Henrique José do Carmo Netto Filho, meritissimo juiz da Pretoria, e os officiaes infra mencionados: capitão José Bento Pereira e tenentes Edgard Augusto Vidal, Oscar Carlos da Luz e Sotero Gonçalves do Valle. Convido os interessados na mesma qualificação á allegarem o que for a bem de seu direito no quartel do 9º batalhão de infantaria, á rua Barão de S. Felix n. 35, até o dia 16 do corrente, na forma da lei. E, para constar, lavrou-se o presente edital, que vae ser affixado nos logares competentes e publicado pela imprensa.

Sala do Conselho de Qualificação, 2 de junho de 1907.—Alfredo Prisco Barbosa, tenente-coronel.

### Parochia de S. Christovão

#### QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, commandante do 11º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de S. Christovão:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento que nesta parochia foram qualificados para o serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes convida, ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas reclamações, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos, com documentos comprobatorios da allegação da sua isenção ao mesmo serviço, aos membros da junta qualificadora na sede do quartel do 11º batalhão de infantaria á rua da Alegria n. 30. E, para constar, mandou no tenente-coronel presidente lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio do mencionado quartel, onde se acha funcionando o mesmo conselho e publicar no *Diario Official*, depois de assignado por todos os membros da qualificação.

Quartel, á rua da Alegria n. 30, em 2 de junho de 1907. — Tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, presidente do conselho. — Capitão Luiz José de Vasconcellos. — Capitão Albino de Moraes. — Tenente José Maria do Silva Rosa Junior. — Tenente Joaquim Gonçalves de Lemos.

#### Relação nominal dos cidadãos qualificados para a guarda nacional na freguezia de S. Christovão

Arlindo Fernandes de Oliveira.

Abilio de Oliveira.

Antonio Reis.

Antonio Marques.

Antonio Narciso Caldas.

Antonio Pereira.

Antonio Carvalho.

Antonio Jorge de Almeida Braga.

Antonio Francisco de Oliveira.

Antonio Ribeiro da Costa.

Antonio Felix da Rocha.

Antonio Gomes de Farias.

Antonio Carlos da Rocha.

Antonio Fernandes de Aranjó.

Antonio Raymundo da Silva.

Antonio Alves Lopes.

Antonio Lourenço Oliva.

Antonio Francisco Borges.  
 Antonio Braz de Oliveira.  
 Antonio Meirelles Martins.  
 Antonio da Silva Porto.  
 Antonio Fernandes Reis.  
 Antonio Teixeira Lima.  
 Antonio Ferreira Junior.  
 Antonio Alves Pinto.  
 Antonio Bernardo de Azevedo.  
 Antonio Pires de Assumpção.  
 Antonio de Medeiros.  
 Antonio Espindola.  
 Antonio José Christino.  
 Antonio Ferreira Mendes.  
 Antonio Bustamante.  
 Antonio Feliciano.  
 Antonio Ignacio Vieira.  
 Antonio de Azevedo.  
 Antonio Oscar Emilio.  
 Antonio Manoel Ferreira.  
 Antonio Joaquim da Silva.  
 Antonio José Alves.  
 Antonio da Costa Loureiro.  
 Antonio Luiz de Azevedo.  
 Antonio José Borges.  
 Antonio Torres Galindo.  
 Antonio Dias Ribeiro.  
 Antonio Teixeira da Cunha. Bustamante.  
 Antonio Carlos Müller de Car.  
 Arthur Augusto de Medeiros.  
 Arthur Gramthorn.  
 Arthur José Lopes.  
 Arthur Maia.  
 Arthur Eloy de Oliveira.  
 Arthur Teixeira da Costa.  
 Arthur Ferreira da Cunha.  
 Arthur Vieira da Silva.  
 Alfredo José dos Santos.  
 Alfredo Pereira da Costa Nogueira Junior.  
 Alfredo Nunes Barbosa.  
 Alfredo José Corrêa Pacheco.  
 Alfredo de Queiroz Paim.  
 Alfredo Vieira.  
 Alexandre Maigre de Figueiredo.  
 Alfredo Martins Vieira.  
 Alfredo Fernandes.  
 Asdrubal Barbosa Magalhães.  
 Augusto Gervasio de Azevedo.  
 Atahualpa Azevedo.  
 Attila Guilherme Azevedo.  
 Alberto Guedes de Mello.  
 Armando Guedes de Mello.  
 Agenor Guedes de Mello.  
 Alfredo Lopes dos Reis.  
 Alberto José Machado.  
 Alberto Ceppas.  
 Alberto Luiz Monteiro.  
 Alberto Freire da Silva.  
 Alberto Ferreira Patricio.  
 Alberto Pereira Brazil.  
 Alvaro Antonio da Rocha.  
 Alvaro Campos.  
 Alvaro Teixeira.  
 Alipio Coelho do Espirito Santo.  
 Alcides Barbosa da Silva.  
 Annibal Theophilo da Silva.  
 Arlindo Xavier Barros.  
 Aprigio Lopes Gazio.  
 Alexandre Joaquim Vieira.  
 Aristides Menezes Costa.  
 Amorim dos Santos.  
 Arnulpho de Oliveira.  
 Arnaldo da Silveira.  
 Antenor Jorge dos Santos.  
 Adriano Sampaio Junior.  
 Augusto Dias Brandão.  
 Augusto de Souza Rosas.  
 Alberto Ferreira da Silva.  
 Abilio da Cunha.  
 Alberto de Souza Paiva.  
 Augusto Francisco de Mello.  
 Alberto Borges Ferreira.  
 Annibal Ferreira de Assumpção.  
 Alvaro Ferreira de Assumpção.  
 Alberto Lopes dos Reis.  
 Augusto Pereira de Souza.  
 Ataliba Campos Duarte.

Alfredo José da Silva.  
 Alcibiades Liberal.  
 Alfredo Americo de Mattos.  
 Alcino da Silva Vieira.  
 Annibal da Fonseca.  
 Alvaro da Fonseca.  
 Alvaro de Andrade.  
 Alcides Barros.  
 Antonio de Oliveira.  
 Alipio Miranda Ribeiro.  
 Agrícola Gomes de Almeida.  
 Archimedes Johnston Soutilho.  
 Americo Augusto Vianna de Barros.  
 Alcino Alves da Rocha.  
 Arlindo Esquinore.  
 Antenor da Silva Mendes.  
 Abilio Pinto de Figueiredo.  
 Americo Brazil Costa.  
 Arpiro Luiz do Nascimento Costa.  
 Alipio Fernandes Rodrigues.  
 Alberto Cardoso de Mattos.  
 Alfredo Maigre da Gama Netto.  
 Alexandre Maigre da Gama.  
 Alvaro Abreu Leite Bastos.  
 Alvaro Rodrigues Cardoso.  
 Alberto Pereira Guimarães.  
 Augusto Alves da Silva Porto.  
 Alvaro de Miranda Leite.  
 Aroldo de Carvalho Peixoto.  
 Augusto Francisco de Mello.  
 Alberto Roiz Teixeira.  
 Alfredo Bomtempo.  
 Alfredo Pereira da Silva.  
 Alfredo do Nascimento Leal.  
 Alfredo dos Santos Lima.  
 Arthur Nogueira Lima.  
 Arthur Fatura da Silva.  
 Antonio José Seixas Ferrão.  
 Armando Veiga.  
 Alberto Groth.  
 Bibiano Augusto Bittencourt.  
 Brasil Alves.  
 Benedicto Luiz Ferreira.  
 Bento Paulo de Souza.  
 Benone Santa Helena Veiga.  
 Belmiro Augusto dos Santos.  
 Benedicto Ferreira Junior.  
 Bernardo Ferreira dos Santos.  
 Bertucio de Oliveira Campos.  
 Carlos Maigre Ferreira da Gama.  
 Cassiano da Silva Campello.  
 Constantino Dias da Silva.  
 Celestino de Campos.  
 Carlos Vieira da Silva.  
 Carlos Morim.  
 Carlos José Vieira.  
 Carlos da Silveira.  
 Carlos Gomes Patricio.  
 Eurico Roiz Rainho.  
 Eurico Andrade Baptista.  
 Eurico Baptista Ferreira Leão.  
 Emilio Nepomuceno Corrêa.  
 Everardo Mattos.  
 Euvaldo Teixeira de Carvalho.  
 Edgard Franco Lobo.  
 Francisco da Fonseca e Silva.  
 Francisco da Silveira.  
 Francisco de Paula Sarmento.  
 Francisco de Paula Barreto.  
 Francisco Simões da Silva.  
 Francisco Corrêa.  
 Francisco Corrêa da Costa.  
 Francisco Corrêa da Costa Leal.  
 Francisco M. Leal Vallim.  
 Francisco José Vieira.  
 Francisco Agenor Noronha Santos.  
 Francisco Manoel Farias.  
 Francisco José da Silva.  
 Francisco Soares de Souza.  
 Francisco de Paula Martins.  
 Francisco de Paula Assis Brito.  
 Francisco Terra Vargas.  
 Francisco Xavier Duarte Silva.  
 Francisco Barbosa de Sá Freire.  
 Francisco Augusto Cavalcante Albuquerque.  
 Francisco José da Costa.

Francisco Cabral.  
 Firmino Caldas.  
 Francisco Antonio.  
 Franklin Cardozo Dias.  
 Flasculo Gomes Patricio.  
 Fabio Lopes Carneiro Fontoura.  
 Flavio Abatuhira Gama.  
 Francisco Roiz Machado.  
 Francisco de Souza Paquet.  
 Fernando Marques.  
 Felipe Fortes.  
 Francisco da Silva.  
 Francisco de Paula Lobo.  
 Francisco Prudente de Menezes.  
 Francisco José dos Santos.  
 Francisco Ramos da Rocha.  
 Francisco da Rocha Vieira.  
 Francisco Antunes.  
 Francisco da Silveira.  
 Francisco Machado Borges.  
 Gabriel Rodrigues.  
 Gabriel Ildelfonso Dize.  
 Gabriel Skimer.  
 Gaspar Ferreira da Silva.  
 Gastão Monteiro Paquet.  
 Genesio Corrêa Feio.  
 Gabriel Julio de Carvalho.  
 Gastão Martins Gonçalves.  
 Gustavo Fernandes de Oliveira Guimaraes.  
 Graciano A. dos Santos.  
 Genesio de Oliveira e Silva.  
 Gastão da Fonseca e Silva.  
 Godofredo Alves de Azevedo.  
 Gustavo Tavares Pimentel.  
 Gaspar de Oliveira Braga.  
 Guilherme Diniz Rodrigues.  
 Hermenegildo dos Santos.  
 Hermengardo Gonçalves do Sá.  
 Horacio da Silva Alberto.  
 Henrique Pinto Peixoto do Valle.  
 Henrique Lagard Pires.  
 Henrique Ramos.  
 Henrique Narciso Caldas.  
 Henrique Moreira Ventura.  
 Henrique José Vieira.  
 Henrique Soares.  
 Henrique Gomes Cardoso.  
 Henrique Cabral.  
 Horacio José Ribeiro Leite.  
 Homero da Cunha.  
 Hermogenes José Tavares.  
 Henrique Gomes de Saboia.  
 Henrique Saturnino Ferreira da Costa.  
 Innocencio José da Silva.  
 Hilario Pinto dos Santos.  
 Ignacio Pereira do Nascimento.  
 Ignacio José Ribeiro Junior.  
 Israel Antonio Soares Junior.  
 Idalino Mendonça Lopes.  
 Izidro da Costa.  
 Ignacio Antonio de Carvalho.  
 Joaquim de Castro Rocha.  
 Joaquim de Bulhões Antunes.  
 Joaquim Roiz Perdigo.  
 Joaquim da Silva Bastos.  
 Joaquim Coelho do Espirito Santo.  
 Joaquim Simões da Silva.  
 Joaquim Nunes de Faria.  
 Joaquim Teixeira da Costa.  
 Joaquim da Silva.  
 Joaquim Cordovil Maurity Sobrinho.  
 Joaquim Larangeira Formiga.  
 José Ferreira da Silva.  
 José Lino dos Santos.  
 José Fialho.  
 José Corrêa Pinto Peixoto.  
 José Antonio da Rocha.  
 José Joaquim de Siqueira.  
 José Luiz de Souza.  
 José Augusto Pinto.  
 José de Souza Pereira.  
 José Marques de Carvalho Junior.  
 José Menezes Costa (2º).  
 José de Carvalho.  
 José Ignacio Blum.  
 José Pedro Machado.

José Ferreira da Costa.  
 José Cavalcanti Barros Accioly.  
 José Joaquim da Silva.  
 José Alonso Serodio.  
 José Paes de Vasconcellos.  
 João Beuner.  
 João Baptista do Nascimento.  
 João de Oliveira Leal.  
 João Duarte.  
 João Alves Bezerra.  
 João Manoel da Silva.  
 João de Souza Martins Junior.  
 João Teixeira da Costa.  
 João Queiroz Paim.  
 João Machado.  
 João Baptista Bandeira de Mello.  
 João Joaquim da Costa.  
 João Ostiano Corrêa.  
 João Rodolpho de Mello Santos.  
 José de Menezes Costa (1º).  
 José Ferreira Ramos Sobrinho.  
 José Baldraco.  
 José Gonçalves Pinho.  
 José Avellar Almeida.  
 José Alves da Silva Junior.  
 José Jayme de Carvalho.  
 José Baptista Guimarães.  
 José Gomes Leal dos Santos.  
 José Monteiro Guimarães.  
 José dos Santos.  
 José Pedro da Silva.  
 João Gualberto Pereira da Silva.  
 João Gualberto Mafeus Porto.  
 João Magalhães Torres.  
 João do Bomfim Costa.  
 João Alves de Moura.  
 João Ferreira da Costa.  
 João da Costa.  
 João Marques de Carvalho.  
 Jorge José da Paixão.  
 João Felipe de Oliveira.  
 João Capistrano Nunes.  
 João Carlos dos Santos Teixeira.  
 João Erudilho.  
 João Pereira Leite.  
 João José da Graça.  
 João Carlos de Assis.  
 João Medeiros Guimarães.  
 João Gualberto Fagundes.  
 João Guimarães.  
 João Ceciliano Bandeira de Mello.  
 João Baptista Bandeira de Mello.  
 Jacintho Lopes Quintas.  
 Jacintho Pereira Reis.  
 Januario Pereira do Nascimento.  
 Jayme José Rodrigues.  
 Julio de Souza Peixoto.  
 Julio José Soares.  
 Juvencio José dos Santos.  
 Jorge de Andrade Filho.  
 Jorge Rodrigues Borges.  
 Justino Pinto Pereira.  
 Joaquim Freitas Lourenço Filho.  
 Joaquim de Menezes Camara.  
 Juvenal Pinto de Almeida.  
 José da Silva Junior.  
 João Theodoro Gomes.  
 José de Menezes Mendonça.  
 Joaquim da Silva Vieira Junior.  
 Justino Vieira da Rocha.  
 Jeronymo Pereira dos Santos.  
 José Appolonio dos Santos.  
 Julio Granthön.  
 José Domingos da Trindade.  
 João José da Cruz Sobra.  
 João José Teixeira de Carvalho.  
 João Alfredo Cavalcante de Albuquerque.  
 João da Costa Guimarães.  
 João de Souza Ennes.  
 João Baptista Eyer.  
 João Abreu.  
 João da Costa Mendes.  
 Juilão Alves da Rocha.  
 Joaquim Pereira Junior.  
 Joaquim de Freitas.  
 Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.  
 Juvenal Moreira Pina.

José Maria Cavalcante Albuquerque.  
 José Luiz de Azevedo Costa.  
 Manoel Joaquim Mattos.  
 José de Castro Maigre Restier.  
 José Fortes.  
 José Araujo Nogueira.  
 José Victorino da Silva Junior.  
 José Rodrigues Costa.  
 José Lopes dos Santos.  
 João Falco.  
 João Lopes de Araujo.  
 João Rodrigues Ferreira.  
 João José S. Paulo Aguiar.  
 Joaquim Cordovil Maurity Sobrinho.  
 José Moreira Ventura Filho.  
 José Carlos.  
 Luiz Tavares.  
 Luiz Joaquim da Silva.  
 Luiz Jacintho Teixeira Campos.  
 Luiz Felipe Maigre Fernando da Gama.  
 Luiz Antonio de Araujo Lima.  
 Luiz Pereira Guimarães.  
 Luiz da Cunha e Silva.  
 Luiz Francisco Leal.  
 Luiz do Amaral.  
 Luiz Braga de Andrade.  
 Leopoldo Feliciano Dias da Costa.  
 Lucio Garcia de Oliveira.  
 Leopoldo Pinto Ferraz.  
 Leonardo Alves de Carvalho.  
 Luciano Rodrigues da Costa.  
 Lindolpho Messeder.  
 Lourenço Gomes Valladão.  
 Lourenço Fernandes Moura.  
 Leonidas de Figueiredo Campello.  
 Lino Carvalho da Cunha.  
 Leocadio Antonio da Rosa.  
 Luiz Nunes Barbosa.  
 Luiz Guimarães da Costa.  
 Luiz José Machado.  
 Luiz de Castro Pinto Leite.  
 Luiz Pereira Martins.  
 Lauro Antonio de Mello.  
 Mario Müller de Campos.  
 Mario Costa.  
 Mario Cyrillo dos Santos.  
 Manfredo Segismundo Liberal.  
 Manoel Felicio Maciel Junior.  
 Manoel Ferreira Lima.  
 Manoel da Silva.  
 Manoel Gomes Patricio.  
 Manoel Domingos de Almeida.  
 Manoel Eduardo Maia Maciel.  
 Manoel Duarte Pinto.  
 Manoel Vieira da Silva.  
 Manoel Feliciano da Silva.  
 Manoel Aristides dos Santos.  
 Manoel Pereira Soares.  
 Manoel Pacheco Redondo.  
 Manoel Luiz de Mello.  
 Manoel Balthazar.  
 Manoel Paulo da Silva.  
 Manoel Joaquim.  
 Manoel Soares da Rocha Filho.  
 Manoel Ignacio Brum.  
 Manoel Ferreira Pinto.  
 Manoel Porto Netto.  
 Manoel Teixeira da Costa.  
 Manoel Pires.  
 Manoel Lopes Martins.  
 Manoel Moraes de Almeida.  
 Manoel José de Mesquita.  
 Manoel Dias da Silva.  
 Manoel Moreira Maia.  
 Manoel Martins Ferreira.  
 Mucio Jansen Vaz.  
 Miguel Vicira de Azevedo.  
 Miguel Archanjo Fagundes.  
 Miguel da Rosa e Silva.  
 Miguel Archanjo de Carvalho.  
 Mario da Silva.  
 Manoel Taborda.  
 Martinho Alves Portella.  
 Manoel Lopes da Silva.  
 Manoel Francisco de Mello.  
 Manoel Duarte de Almeida Pinto.  
 Martin Francisco de Mello.

Manoel Tolentino Lopes Serafim.  
 Manoel Frazão Corrêa.  
 Manoel Francisco dos Santos Cardoso.  
 Manoel Antonio Alves Freitas.  
 Manoel Pacheco Mattos.  
 Mario Alves da Rocha.  
 Mario Almeida Leite Bastos.  
 Mariano Cartucho.  
 Mathias Antonio de Oliveira.  
 Manoel Guimarães Alves Nogueira.  
 Mauricio Santiago Borges.  
 Mario Machado da Costa.  
 Nilo Teixeira de Carvalho.  
 Nilo G. Vianna de Barros.  
 Norival Ubirajára de Freitas.  
 Nelson G. Vianna de Barros.  
 Nestor Corrêa das Neves.  
 Nestor Bias Brandão.  
 Noé Gomes de Sant'Anna.  
 Octavio da Motta Ramos.  
 Octavio Pereira Baptista.  
 Octavio Campos da Paz.  
 Olegario Ferreira da Cunha.  
 Oscar Marques da Silva.  
 Oscar de Araujo.  
 Osorio Constancio dos Santos.  
 Osorio Gomes de Sant'Anna.  
 Osorio José Martins.  
 Octavio da Silva Maia.  
 Olympio Conrado Niemeyer.  
 Oswaldo de Barcello.  
 Oscar Martins da Costa.  
 Oscar Eugenio.  
 Onofre Lopes dos Santos.  
 Olavo Adolpho de Andrade.  
 Oscar de Araujo (2º).  
 Onofre Esteves dos Santos.  
 Odilio Freitas de Albuquerque.  
 Oswaldo de Almeida.  
 Octacilio da Fonseca.  
 Paneracio Guimarães.  
 Paneracio Moreira Guimarães.  
 Paulo Fortunato.  
 Paulo Cesar de Albuquerque.  
 Paulo do Carmo.  
 Paulino Pereira Barros.  
 Paulino José Alves.  
 Paulino Goulart.  
 Pedro Francisco de Siqueira.  
 Pedro Pereira Baptista.  
 Pedro Figueiredo.  
 Pedro Manoel da Costa.  
 Pedro da Motta Ramos.  
 Pedro Augusto Coelho.  
 Pedro Francisco Rodrigues.  
 Pedro Guimarães.  
 Platão Cellini.  
 Pio Azevedo Maia.  
 Pedro Pereira Guimarães.  
 Pedro Severino Fernandes.  
 Rodolpho Casimiro do Couto.  
 Rubem de Almada.  
 Raul Avellar e Almeida.  
 Raul Manso.  
 Raul Cardoso Ramalho.  
 Romualdo Fortes.  
 Raphael Frederico.  
 Reynaldo da Costa Nogueira.  
 Raymundo Paz Nogueira.  
 Renato Paquet.  
 Candido Vicente de Souza.  
 Claudino Ferreira Frago.  
 Claudino Ferreira da Silva.  
 Claudino Palmeira.  
 Carlos de Carvalho.  
 Clodoaldo Rodolpho Guimarães.  
 Cesar Alves Santiago.  
 Candido José Barbosa.  
 Candido Duarte Braga.  
 Cypriano de Paula Ribeiro.  
 Domingos Bello.  
 Domingos Caetano de Souza.  
 Diniz Eugenio da Rosa.  
 Diogo Maria dos Reis.  
 Daniel Assis Mascarenhas.  
 Dionysio Luiz de Moraes.  
 Domingos Vieira da Silva.

Domingos Juliano.  
 Domingos Pinto Rodrigues.  
 Ernesto Menezes Costa.  
 Ernesto Borges Filho.  
 Ernesto da Costa Neves.  
 Edmundo Ramos.  
 Edgard Ramos.  
 Eurico de Moura Vallim.  
 Eduardo Menezes Costa.  
 Eduardo de Lemos.  
 Eduardo Pinto Ferreira.  
 Eduardo Barros de Souza.  
 Eduardo Augusto de Almeida.  
 Eduardo Baldessarini.  
 Emilia Caetano Martins.  
 Emygdio Quaresma.  
 Ranulpho José de Souza.  
 Remigio de Almeida Pinto.  
 Rubem Ignacio de Mello.  
 Roberto Silva.  
 Sebastião Antonio de Carvalho.  
 Saturnino Soares.  
 Sergio Cesar de Albuquerque.  
 Sergio Bernardino da Costa.  
 Seraphim Peixoto.  
 Silvino Ferreira Costa.  
 Secundino Lima.  
 Sebastião Alves Rodrigues.  
 Theodorico de Almeida.  
 Tito José Luiz.  
 Theophilo Dias Ribeiro.  
 Tancredo Corrêa Leal.  
 Tancredo Duarte.  
 Theotônio Rabello Paiva.  
 Valentim Octavio de Carvalho.  
 Vicente de Paula Formiga.  
 Victor Ramos.  
 Victor Polycarpo dos Santos.  
 Vital José de Mesquita.  
 Victoriano Barbosa.  
 Vital Miranda.  
 Victor Paulo Ribeiro.  
 Waldemar Liberal.  
 Wolner dos Santos Monteiro.  
 Waldemar Duarte de Almeida.  
 Wenceslão Cordovil Maurity.  
 Zacarias José dos Santos.  
 Arthur Tatura da Silva.  
 Arthur Nogueira Lima.  
 Antonio Mendes de Carvalho.  
 Hugo Luiz Barreto.  
 Targino Gomes das Chagas.  
 Accacio de Freitas.  
 Bento de Pinna.  
 Hilario Pinto Lima.  
 Joaquim Castro Rocha.  
 Joaquim Bulhões Antunes.  
 Joaquim Rodrigues Perdigão.  
 Joaquim da Silva.  
 Juvenio Norberto do Inhata.  
 Manoel Teixeira Alves.  
 Olavo Adolpho de Andrade.  
 Manoel Joaquim de Souza.  
 Ernani de Freitas.  
 Olympio de Souza.  
 Luiz Pinheiro Ferreira.  
 Eduardo de Carvalho.  
 Arthur Soares.  
 Aristides Vidal.  
 João dos Santos Cruz.

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame hoje ás 11 horas as seguintes alumnos:

3.º anno medico

Exame pratico oral (as 11 horas)

Bacteriologia

Nasor do Lago Galvão  
 Alberto de Souza  
 Oscar da Silva Araujo  
 Antonio Heraclio do Rego  
 Angelo Moreira da Costa Lima

### INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no artigo 55 do código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria até o dia 15 de junho corrente, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

### Casa de Correção

Na Casa de Correção aceitam-se propostas para a compra de uma parelha de bestas novas e ensinadas, para caminhão.

As propostas devem ser apresentadas no dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Casa de Correção, 3 de junho de 1907.—O almoxarife, Gabriel Getulio Regueira.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, convido D. Rosa Joaquina, tambem conhecida por D. Rosa de Jesus, e representada por seu procurador Domingos de Gusmão Gil, para, no prazo de 30 dias, apresentar nesta directoria as provas allegadas em sua petição de 2 do mez proximo findo.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de maio de 1907.—O sub-director, J. A. Toscano Barreto.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL

Por esta directoria se faz publico que até o dia 3 de julho, ás 2 horas da tarde, a mesma directoria receberá propostas para a execução de obras no citado edificio em cartas fechadas e lacradas, devidamente seladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito, que dê logar a duvidas; contendo os preços em algarismos e por extenso e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 500\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro por guia expedida pela mesma directoria, para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a caução de 8:000\$ em moeda corrente, sem vencer juros, para garantia da execução do mesmo contracto.

A concorrência versará sobre o preço das obras, servindo de base o do orçamento na importância de 106:840\$ e sobre a idoneidade dos proponentes.

Na secção dos proprios nacionaes poderão ser examinados pelos interessados o orçamento e desenhos do projecto das mesmas obras. As condições para a sua execução são as seguintes:

O contractante, devendo ter conhecimento dos serviços da Imprensa Nacional que não podem soffrer interrupções, deverá conduzir

os seus trabalhos do modo que não só aquellas não sejam interrompidos, como não soffram estragos os machinismos, nem quaesquer materiaes pertencentes ao estabelecimento, provenientes das obras executadas pelo contractante, devendo este quando trabalhar nos forros ou tectos de officinas ou salas com machinismos ou outros, fazer um segundo forro ou coberta, do modo a evitar a queda sobre elles de materiaes das obras, do pó e pingos de tinta.

O contractante começará as obras pela construção simultanea dos sobrados nas duas alas do lado direito do corpo central do edificio, concluidas as quaes, passará a fazer as obras de adaptação para a residencia do respectivo director, podendo ao mesmo tempo construir os sobrados nas alas á esquerda sem prejuizo daquellas, devendo desde o começo de seus trabalhos proceder á pintura do edificio na fachada e compartimentos que não tiverem de passar por obras, ou possam soffrer pela proximidade das mesmas, a juizo do engenheiro fiscal.

O contractante será responsavel por qualquer damno causado nos machinismos e materiaes existentes no edificio pelos seus operarios ou por falta de previdencia administrativa, ou defeito de administração das obras, reparando o estrago causado, sob pena de ser o mesmo reparado pela administração do estabelecimento, á custa do contractante e por conta da caução, caso o mesmo não indemnize immediatamente aquella da despeza feita.

2ª

A caução de 8:000\$, feita pelo contractante para garantia da execução das obras de seu contracto, uma vez desfalçada, quer como ficou dito, ou se a pela retirada de qualquer importancia, deve ser integrada pelo mesmo contractante no prazo de 48 horas, contadas da data em que receber aviso do engenheiro fiscal das obras, sob pena de rescisão do contracto, declarada administrativamente, independentemente de interposição judicial e com perda da caução em favor dos referidos cofres.

3ª

O contractante fica obrigado a iniciar as obras no prazo de 20 dias da data do contracto, ficando sujeito á multa de 50\$ por dia de demora até o fim de igual periodo, terminado o qual e não tendo começado as obras, ficará rescindido o contracto nos termos do final da condição antecedente, sendo a mesma multa applicada por dia de demora excedente do prazo estipulado para a conclusão das obras, a qual ficará effectiva até o dia da mesma conclusão.

4ª

O contractante é obrigado a executar as obras de que se trata de inteiro accordo com o projecto e respectivas especificações e com as indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materiaes de primeira qualidade e ficando obrigado a desmanchar a obra que não o contenha nessa condição, ou porquê se ache mal feita e acabada, o a fazer-a bem feita ou com materiaes daquela qualidade, sob pena, si não o fizer, de ser a mesma obra executada á sua custa e por conta da caução, prevalecendo neste caso a condição 2ª.

5ª

Uma vez os trabalhos em andamento, não deverá o contractante paralisar-os por mais de oito dias, sob pena de multa de 50\$ por dia até 20 dias de demora, findos os quaes, si não continuall-os, ficará o contracto rescindido nas condições da referida cláusula 2ª.

6<sup>a</sup>

O pagamento ao contractante pelas obras que executar será feito em tres prestações de quantia iguaes, sendo a primeira, quando executado mais de um terço da importancia total das obras; a segunda, quando feitos mais de dous terços, e a terceira prestação terminadas as obras, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10% para garantia da boa execução das mesmas obras, cuja importancia total será paga no fim de um mez, contado da data para a conclusão das obras, mediante certificado do engenheiro fiscal, affirmando a solidez e boa conservação das mesmas.

O pagamento das prestações alludidas será feito á vista de certificado do mesmo engenheiro, affirmando-se achar executado mais de um terço ou dous da importancia das obras, conforme se trata da 1<sup>a</sup> ou da 2<sup>a</sup> prestação. A caução será restituída, quando terminadas as obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 4 de junho de 1907. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### COBRANÇA DE PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o proximo mez de junho, se procederá á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas.

Os contribuintes, que não effectuarem o pagamento até o dia 30 do citado mez, incorrerão na multa de 10%.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907. — Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

### Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto. — O inspector interino, Luiz Carlos da Silva Peixoto.

### Imprensa Nacional

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2<sup>o</sup> semestre de 1907, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 10 de junho vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabeleci-

mento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez accita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restitução do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 25 de maio de 1907. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

### CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES SUPLENTE DO «DIARIO DO CONGRESSO»

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que, nesta secretaria, até o dia 20 de junho, ás 4 horas da tarde, estará aberta a inscripção para o concurso aos logares de conferentes-suplentes do *Diario do Congresso*, durante os trabalhos legislativos do corrente anno.

Os concurrentes terão que provar que conhecem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção será feita mediante a apresentação do requerimento e atestado de moralidade, podendo os candidatos juntar documentos que favoreçam a sua pretensão.

Imprensa Nacional, 21 de maio de 1907. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 18

#### Terceira praça

¶ Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 8 de junho de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 14

#### Lote n. 1

DAC—Figueiredo Antunes—Fernandes Moraes—GAC—JFC—J. Soares Vieira—MRPS—Thomé & Comp: Ao todo 14 barris vasillos, vindos de Liverpool no vapor *Calderon* e descarregados em 3 de abril de 1906.

#### Lote n. 2

JMFC: 1 amarrado de pás de ferro, com cabo de madeira, pesando bruto 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 3

B (em um losango): 1 caixa n. 28, com 161 kilos de tecidos de algodão de listras de mais de 100 grammas por metro quadrado; da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 4

GS: 1 caixa n. 7, com 24 kilos de papel recortado, 8 kilos de ventarolas de papel com cabos de madeira tosea e 2 kilos de brinquedos não especificados, vinda de Genova no vapor *Quinto* e descarregada em 26 de abril de 1906.

#### Lote n. 5

Andresen—CC—JPSM—SCC: Ao todo 8 barris vasillos, vindos de Londres no vapor *Cromarty* e descarregados em 28 de abril de 1906.

#### ARMAZEM N. 3

#### Lote n. 1

FB—124 (em um triangulo): 1 caixa contendo bandeiras de lã, pesando liquido 22 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregada em 2 de maio de 1906.

#### Lote n. 2

MM—HCH: 2 chapas de ferro pesando liquido 8 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 3

FMCC (em um losango): 1 caixa n. 3.613, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 60 kilos, vinda de Bremen no vapor *Seriphos* e descarregada em 14 de maio de 1906.

#### Lote n. 4

J (em um triangulo): 12 barris ns. 2.751 a 12.762, contendo starina em massa, pesando bruto 2.163 kilos e liquido legal 1.906 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 5

CTB: 11 fardos ns. 850/890, contendo papel assetinado, próprio para impressão, pesando liquido 2.500 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 6

AMC: 1 caixa n. 331, contendo collarinhos de linho para camisas, 300 duzias, vinda de Southampton no vapor *Clyde* e descarregada em 30 de maio de 1906.

#### Lote n. 7

PKC: 1 caixa n. 268, contendo duas duzias de camisas de meia de algodão, 36 pares de meias de algodão não especificado, curtas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé, 12 pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé, obras de celluloid, pesando tres kilos, amostras, pesando 19 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman* e descarregada em 29 de maio de 1906.

#### Lote n. 8

MC—C (em um semicirculo): 1 caixa n. 1.927, contendo canetas de madeira, pesando bruto 66 kilos, canetas de osso, pesando bruto tres kilos, lapis para escrever, pesando bruto 14 kilos, escovas com cabos de osso, para dentes, 60 duzias; vinda do Havre no vapor *Canarias* e descarregada em 6 de outubro de 1906.

#### Lote n. 9

CTB: 19 encapados ns. 710/728, contendo papel colorido próprio para cacadernação, pesando liquido 3.040 kilos.

RJ: 1 caixa n. 5.210, vastia; tudo vindo de Bremen, pelo vapor *Seriphos*, descarregados em 19 de maio de 1906.

#### ARMAZEM N. 6

#### Lote n. 1

Sem marca: 1 mala contendo renda de filó de algodão, bordada, pesando liquido 18.800 grammas, renda de filó de seda pesando liquido 1.300 grammas, renda de linho, pesando liquido 800 grammas; vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon* e descarregado em 13 de novembro de 1906.

## ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

J (em um triângulo): 12 barris ns. 2.739/50, contendo starina em massa, pesando liquido legal 2.272 kilos, vindos do Bremen no vapor: *Coblenz* e descarregados em 24 de abril de 1906.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amstras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

O inspector em comissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Aguardente, vinda do Porto, no vapor *Teviot*, entrado em 23 de março de 1907, em um volume, marca LAF, sem numero, consignada a Luiz de Almeida Figueiredo.

Nesta mercadoria, que continha 58,0 % em volume de alcohol, a analyse revelou notavel proporção de aldehydos furfurool, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa e Costa*.

## Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que foi aberta, nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso de uma vaga de 1º tenente-cirurgião do corpo da armada.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 21 de maio de 1907. — Dr. *Antonio A. Corrêa de Carvalho*, adjunto medico.

## Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, é, por este meio, notificado o Sr. agente comprador Joaquim Januario de Araujo Coutinho de que deve, quanto antes, apresentar-se ao mesmo Sr. inspector para objecto de serviço.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, declaro aos machinistas da marinha mercante que devem se dirigir á Escola Naval, de conformidade com o aviso n. 1.194, de 31 de maio de 1907, do Ministerio da Marinha, afim de substituirem suas respectivas cartas por ontras que tragam as novas designações, sendo de machinista, para os actuaes de 1ª e 2ª classes e de ajudantes-machinistas para os de 3ª e 4ª classes.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907. — *José A. Airoza*, secretario.

## Commissariado Geral da Armada

## COSTURAS

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, deverão as senhoras costureiras, no prazo de 15 dias, contados desta data, apresentar attestado, passado pelo delegado do districto, provando filiação e estado civil.

Para qualquer esclarecimento, poderão dirigir-se á secretaria deste Commissariado, á Ilha das Cobras, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 7 de junho de 1907. — O Secretario, *Manoel Marques de Faria*.

## Direcção Geral de Engenharia

## CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, de accôrdo com os avisos do Ministerio da Guerra ns. 118 e 122, de 18 e 25 do corrente, recebem-se, no dia 14 de junho proximo futuro, ao meio dia, nesta Direcção Geral de Engenharia, á rua Guanabara n. 56, propostas para obras no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga, e, novamente, por ter sido annullada a concorrência anterior, para reparos no edificio em que funciona a Direcção Geral de Artilharia, á rua General Canabarro, obedecendo os proponentes ás seguintes prescripções:

## 1.ª

As obras a serem executadas abrangem, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, construcção de um edificio destinado á installação de machinismos para uma officina e reconstrucção de baias e de dous quartos; e, no edificio da Direcção Geral de Artilharia, desmancho de telhado, collocação de tesouras, tirantes e gatos de ferro, cumieira, frechaes, escoras, assentamento de cobertura provisoria de zinco, soalho, encaibramentos, cobertura de telhas francezas, espigões e cumieiras, reparação de paredes, de calhas, conductores, estuque, pintura, etc.

Todos esses trabalhos constam dos projectos e estão especificados nos respectivos organogramas, que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão tambem examinar os edificios.

## 2.ª

As propostas deverão ser em separado, uma para as obras do laboratorio e outra para as da Direcção Geral de Artilharia; com as 1ªs vias selladas e todas sem emendas e rasuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração da moradia do proponente; e ser acompanhadas dos seguintes documentos: — carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellada e com recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia das assignaturas dos contractos, 400\$000, no caso das obras do laboratorio; e 300\$000, no das obras da Direcção de Artilharia; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

## 3.ª

Não serão tomadas em consideração: — as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital; as que, não espe-

cificando preços, se basearem sobre as dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

## 4.ª

Os contractos deverão ser assignados pelos arrematantes e seus fiadores, dentro de dez dias, a partir da data em que forem notificados para isso, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

## 5.ª

Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1907. — Coronel *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

## Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 8.

Madeiras e materiaes, no dia 15, tudo do futuro mez de junho.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accôrdo com o regulamento desta repartição, até o dia 6 e para a ultima, até o dia 13, do futuro mez de junho.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauçoes de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra: sendo, a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral, e a de 500\$ para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de maio de 1907. — Pelo chefe da secção, *José de Paula Alves de Souza*, 2º tenente.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

## CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TOMADA E ENTREGA DE BAGAGENS, ENCOMENDAS E MERCADORIAS A DOMICILIO NAS CIDADES DE JUIZ DE FÓRA E BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de tomada e entrega de bagagens, encomendas e mercadorias a domicilio nas cidades de Juiz de Fóra e Bello Horizonte, de accôrdo com as tarifas e bases para o respectivo contracto, que se acham nesta secretaria e nas agencias das respectivas estações, para serem examinadas. Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas (contendo no so-

prescripto o nome do proponente e o da cidade em que desejar encarregar-se do serviço), devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, o deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

No caso do mesmo proponente desejar encarregar-se dos dous serviços, deverá apresentar propostas distinctas, isto é, uma proposta para cada cidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de maio de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

**MUDANÇA DE NOME DA ESTAÇÃO DE ALFERES, NA LINHA AUXILIAR**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, a começar de 8 de junho proximo futuro, a estação de Alferes, na linha auxiliar, passa a denominar-se—Bueno.

Escriptorio do trafego, 29 de maio de 1907.— *José Joaquim de Sá Freire*, sub-director.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/64	15 1/32
» Pariz.....	\$629	\$638
» Hamburgo.....	\$776	\$786
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$355
» Nova York.....	—	3\$306
Libra esterlina, em moeda.....	16\$006	
Ouro nacional, em vales, por.1\$000		1\$793

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	194\$000
Ditas idem idem de 1904, port.....	288\$000
Ditas idem idem de 1906, port.....	188\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	66\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	129\$000
Banco do Brazil, integ.....	130\$000
Comp. Seguros Minerva, c/40 %	19\$000
Dita Vição Ferrea Sapucahy...	27\$000
Dita <i>Jornal do Brasil</i> .....	100\$000
Dita Docas de Santos.....	315\$000
Debs. da Comp. Edificadora.....	193\$000
Ditas da Comp. Mercado Municipal.....	207\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos, Consolidados Mosteiro de São Bento.....	206\$000
	220\$000
<b>Venda por alvard</b>	
500 ações da Companhia Vição Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias.....	28\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 6 DE JUNHO DE 1907**

Algodão em rama, Macció, primeira sorte 11\$500 por 10 kilos.

Dito idem idem de Assú, primeira sorte e Macció, primeira sorte em lote, 12\$ por 10 kilo.

Dito idem idem primeira sorte de Assú, primeira sorte de Pernambuco, primeira sorte de Mossoró, Dors de Sergipe e Itabaiana de Sergipe, em lote, 11\$700 por 10 kilos.

Dito idem idem de primeira sorte de Mossaró, 12\$ por 10 kilo.

Assucar branco crystal, de Campos, 375 a 395 réis por kilo.

Dito idem idem, de Macció, 370 réis por kilo.

Dito Demerara idem idem, 320 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 315 a 345 réis por kilo.

Dito mascavo idem, 230 réis por kilo.

Dito branco usina Bahia, 390 réis por kilo.

Côcos de Pernambuco, a chegar, 11\$500 por cento.

Sebo do Rio Grande, 700 a 720 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Brasilianische Bank für Deutschland**

**BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1907**

Activo	
Contas correntes garantidas.....	6.417:676\$297
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	15.128:780\$127
Letras descontadas.....	7.161:438\$562
Letras a receber.....	9.594:987\$895
Letras caucionadas.....	483:866\$682
Valores caucionados.....	6.544:913\$840
Valores depositados.....	20.184:009\$000
Caixa :	
Em moeda corrente.....	4.741:032\$751
	<hr/>
	70.256:705\$154
Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	10.140:824\$737
Contas correntes sem juros.....	1.814:379\$075
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	3.236:736\$318
Depositos a prazo fixo.....	6.420:543\$220
Valores em caução e deposito, e titulos a receber por conta de terceiros.....	36.807:777\$417
Diversas contas.....	1.836:444\$387
	<hr/>
	70.256:705\$154

S. E. ou O. — Os directores, *Gutschow*. — *John*.

**London and River Plate Bank, limited**

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 2,000,000  
Capital realizado £ 1,100,000  
Fundo de reserva £ 1,100,000

**BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE MAIO DE 1907**

Activo	
Letras descontadas.....	1.210:685\$230
Letras a receber.....	9.402:872\$440
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	4.012:096\$280
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.811:841\$920
Diversas contas.....	413:246\$710
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.....	9.449:932\$340
Valores depositados.....	53.365:720\$820
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	2.716:076\$140
	<hr/>
	84.332:471\$880
Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.619:525\$500
Contas correntes com e sem juros.....	7.306:974\$560
Diversas contas.....	9.695:934\$510
Titulos em caução e deposito.....	62.815:653\$160
Letras a pagar.....	153:142\$190
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	1.291:241\$960
	<hr/>
	84.332:471\$880

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *C. D. Simmons*, manager. — *N. B. Shaw*, sub-accountant.

**SOCIEDADES CIVIS**

**Extracto dos Estatutos do Centro Beneficente Homenagem a Santos Dumont**

**CAPITULO I**

*Do nome e fins da Centro*

Art. 1º. O Centro Beneficente Homenagem a Santos Dumont, installedo em 16 de março de 1902, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde terá a sua sede por tempo indeterminado, é uma corporação de auxilio mutuo, composta de socios em numero limitado além das socias existentes nesta data, de qualquer nacionalidade, profissão, estado ou crença religiosa, a qual se regerá pelo direito commum. O seu titulo é uma demonstração de sincera admiração pelo denodado brasileiro, cujo genio inventivo tanto tem honrado esta Patria.

Art. 2º. No cumprimento dos fins a que se propõe, este Centro proporcionará a seus associados :

I. Auxilio pecuniario quando impossibilitados de adquirirem os meios de subsistencia por molestia, invalidez ou velhice.

II. Auxilio para a viagem quando tiverem de se retirar para o interior ou exterior da Republica, sendo isto determinado por motivo de molestia.

III. Auxilio pecuniario para funeral.

IV. Auxilio para luto da familia do associado fallecido.

Art. 54. As cédulas para eleição do conselho administrativo deverão conter 21 nomes, inclusive os do thesoureiro que será designado especialmente, observando-se as disposições já referidas no artigo acima.

Art. 61. Reconhecida valida a eleição do conselho administrativo, o 1º secretario da assemblea officiará aos eleitos marcando-lhes dia e hora para a eleição preparatoria, que será presidida pelo mais votado ou de matricula menor, na qual:

1. Elegerão dentre si presidente, secretario e procurador e as devidas comissões que são: finanças e syndico-hospitaleira.

## CAPITULO XIII

## Do conselho administrativo

Art. 62. Ao conselho administrativo, que será composto de 21 membros, inclusive o thesoureiro, compete a direcção social devendo para isso reunir-se.

VII. Representar o Centro em todos os seus actos, passar procuração, transferir e dar quitação em juizo ou fóra d'elle.

## CAPITULO XIII

## Das attribuições e deveres dos membros da administração

Art. 67. Ao presidente do conselho, como representante immediato do Centro, compete:

§ 3.º Representar o Centro em todos os actos officiaes ou fazel-o representar por meio de comissões.

Art. 71. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Receber e ter sob sua guarda e responsabilidade immediata todos os titulos, valores, objectos e dinheiro pertencentes ao Centro e effectuar a compra ou venda de apolices quando competentemente autorizado pelo Conselho ou assemblea geral, apresentando neste caso certidão da Caixa da Amortização e o recibo do corretor respectivo affirm de ficarem archivados na secretaria.

§ 4.º Proceder á cobrança dos juros dos papeis de credito e das apolices do patrimonio social, mediante procuração da Directoria.

§ 5.º Retirar da Caixa Economica, mediante autorização do Conselho e procuração da Directoria, qualquer quantia que se ache em deposito.

## CAPITULO XV

## Do capital do Centro

Art. 77. O capital do Centro será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e fundo disponivel.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo o que constitue o patrimonio do Centro, como se am: apolices, predios, moveis, titulos e objectos que pertençam á secretaria e thesouraria.

§ 2.º O fundo disponivel é o resultado de entradas, diplomas, mensalidades, remisões, certificados, juros, certidões, donativos, beneficio annual e tudo mais que a administração obtiver para esta verba.

Art. 78. As quantias arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas as contas correntes, em nome do Centro, á Caixa Economica, por deliberação do Conselho Administrativo, até que chegue para fazer-se aquisição de apolices.

Art. 79. Logo que o capital o permita, o Centro poderá fazer aquisição de um predio para nelle estabelecer a sua sede, o qual não poderá ser vendido ou hypothecado, salvo no caso de dissolução.

## Iniciadores:

Luiz Eloy da Silva Passos, Emiliano Mary, Rodolpho Silveira Anta de Mello, Antonio Coelho de Magalhães, Candido Carlos Mario, Antonio da Silva Oliveira, Joaquim Ca-

minha dos Santos, Julio Silveira Avila de Mello, Manuel Basilio d'Almeida, Decio Fernandes Guimarães, Eugenio Germano, João Silveira Avila de Mello, Francisco José da Cruz Gomes, Raul Lihaves de Vasconcellos e Joaquim Nunes Duarte.

## Disposições geraes

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome do Centro.

## Directoria actual:

Presidente, José Feliciano Villaga.  
Vice-presidente, Francisco Alves Lopes.  
1º secretario, Raphael Gomes de Santa Anna.  
2º secretario, Joaquim da Silva Cunha.  
Procurador, Manuel Luiz de Souza.  
Thesoureiro, João Buffete.  
Capital Federal, 22 de abril de 1907.

## ANNUNCIOS

## Braga, Carneiro &amp; Comp.

## SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, á rua da Alfandega n. 34, no dia 17 do corrente, ao meio-dia, em assemblea geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1906 e eleição de novo conselho fiscal.

Depois da assemblea geral ordinaria, será celebrada uma assemblea geral extraordinaria para apresentação de propostas dos solidarios para criação de um novo fundo de reserva para attender a eventuaes deteriorações de cambio, e outro para a criação de um fundo de beneficencia em favor do pessoal da casa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907.—  
Antonio Augusto de Oliveira Braga.—Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

## Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

## SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas, convocou-os de novo a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que terá lugar no dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, sobrado, para tratar de assumpto para que foi feita a primeira convocação, isto é, affirm de lhes ser presente, para ser discutido e votado, um projecto de reforma de estatutos da companhia, proposto pela directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Para esclarecimento dos Srs. accionistas, continuam á sua disposição exemplares do mesmo projecto no escriptorio da companhia, á rua do Cattete n. 239, e, por especial obsequio, no Banco de Credito Rural e Internacional, á rua da Alfandega n. 3, sobrado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907.—  
Arthur Getulio das Neves, director-presidente.

## Gymnasio Hydecroft

Communica-se aos Srs. paes e tutores dos alumnos que o Sr. O. Hanson deixou, a 18 do corrente, de ser director deste gymnasio, assumindo a direcção technica e administrativa os Srs. Drs. Custodio José Fernandes, antigo educador e seu fundador e Cesar Lacerda de Vergueiro.

S. Paulo, 22 de maio de 1907.

## Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000  
Idem, 2º volume..... 6\$000  
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo 4º (abril)..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. m 8º..... 1\$500

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$000

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

<b>Genera et species Orchidearum</b> Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000
<b>Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º	5\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> ( Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000
<b>Hugonianas</b> — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
<b>Instrucções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Lei do Orçamento da despesa para 1906</b> , lei n.1.453 de 30 de dezembro de 1905....	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
<b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
<b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500

<b>Marcas de fabrica e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Noticia Historica</b> dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
<b>Organização Judiciaria</b> , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
<b>Orçamento da receita e despesa para 1903</b> —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
<b>Primeiras Licções de Cousas</b> , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
<b>Pacificação dos Krichanás</b> , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
<b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
<b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	00\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral</b> , de 1905	3\$000

<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
<b>Regulamento para arrecadação do consumo</b> , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
<b>Regulamento para fiscalização do consumo</b> , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Regulamento das Capitancias dos Portos</b> , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
<b>Regulamento de marcas de fabrica</b> , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Feireira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
<b>Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181</b> , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas</b> , por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
<b>Reforma Eleitoral</b> —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	